

Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Chefe da Casa Civil

ERIKA CAMARGO GERHARDT
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO

As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO

A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO

A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA

As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.666, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 2.801.742,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 2.801.742,00 (dois milhões, oitocentos e um mil, setecentos e quarenta e dois reais), em favor das Unidades Orçamentárias Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS e

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JAILSON VIANA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			20.600,00
11.013.23.694.2051.2816	ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	339047	0240	20.600,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			6.000,00
13.009.20.482.2051.2195	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339039	0100	6.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.030.000,00
15.001.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	1.030.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			20.142,00
16.001.12.368.1076.2212	MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	339014	0112	20.142,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			740.000,00
17.012.10.302.2034.2114	GESTÃO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS	339039	0110	740.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			35.000,00
17.033.10.122.1275.2891	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	35.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			950.000,00
18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	0100	14.000,00
		339030	0100	150.000,00
		339039	0100	150.000,00
		339040	0100	300.000,00
		339037	0100	150.000,00
18.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	0100	50.000,00
18.001.18.542.1075.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	339030	1100	68.000,00
		339039	1100	68.000,00
			TOTAL	R\$ 2.801.742,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			20.600,00
11.013.23.694.2051.2816	ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	339147	0240	20.600,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			6.000,00
13.009.20.482.2051.2195	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339147	0100	1.000,00
13.009.21.631.1234.2132	TITULAR ÁREAS	339047	0100	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.030.000,00
15.001.06.181.2020.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339049	0100	30.000,00
		339093	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			20.142,00
16.001.12.368.1076.2212	MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	449052	1112	20.142,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			740.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0110	740.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			35.000,00
17.033.10.122.1275.2891	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0110	35.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			950.000,00
18.001.18.542.1075.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	449051	1100	82.000,00
		449052	1100	68.000,00
		339014	0100	40.000,00

		339015	0100	20.000,00
18.001.18.542.1075.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	0100	100.000,00
		339015	0100	200.000,00
18.001.18.542.1075.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339014	0100	200.000,00
		339015	0100	240.000,00
			TOTAL	R\$ 2.801.742,00



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON VIANA DE ALMEIDA, Secretário de Estado**, em 22/02/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/02/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4814318** e o código CRC **4CBC0CAF**.

Decreto de 30 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, VANESSA EZAKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Técnico de Vigilância Sanitária, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4494044** e o código CRC **56280B3A**.

Decreto de 30 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300014954, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Saneantes, Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4494092** e o código CRC **6C42F7A1**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, JESSIE PERES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4587134** e o código CRC **EA81E6BE**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, SUELEN DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4694027** e o código CRC **4331C73F**.

Decreto de 21 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2019, MARCIA DOS SANTOS BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4788238** e o código CRC **D95A581D**.

Decreto de 21 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 19 de fevereiro de 2019, ESPEDITO LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300068601, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Leishmaniose, Esquistossomose e Doença de Chagas, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4790226** e o código CRC **C87B2D36**.

Decreto de 21 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 19 de fevereiro de 2019, LAURA DEZANETTI, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula 300024344, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Leishmaniose, Esquistossomose e Doença de Chagas, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4798603** e o código CRC **25C353E5**.

Decreto de 22 de fevereiro de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 30 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial nº 031 de 15 de fevereiro de 2019, que nomeou a partir de 1 de fevereiro de 2019, KELLEN CRISTINA SAO JOSE AZUMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Onde se Lê	Leia-se
KELLEN CRISTINA SAO JOSE AZUMA	KELLEN CRISTINA SAO JOSE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/02/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4811323** e o código CRC **6D565C10**.

CASA MILITAR

Portaria nº 30/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 31 de dezembro de 2018, o MAJ PM RE 10007708-2 ALEXANDRE GONÇALVES VIANA, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Carlos Goes, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4796791** e o código CRC **176F852E**.

Portaria nº 31/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 01 de fevereiro de 2019, o 2º SGT M RE 10005833-2 ACHILES MENEZES FERREIRA, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

II – Nomear, a contar de 01 de fevereiro de 2019, o 2º SGT M RE 10005833-2 ACHILES MENEZES FERREIRA, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Carlos Goes, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4797239** e o código CRC **B09FC743**.

SEDI

Portaria nº 12/2019/SEDI-CAF

Dispõe sobre a nomeação de membros da **Comissão Setorial** de Inventário e Reavaliação dos bens móveis do exercício de 2018 da SEDI/FIDER e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50 c/c Art. 97 c/c Art. 108 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando o Decreto nº 23.480, de 28 de dezembro de 2018, que prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, no exercício de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 53/2018/SEDI-CAF Publicado em 26/06/2018 e Portaria nº 57/2018/SEDI-CAF Publicado em 26/07/2018, mantendo-se os efeitos das atividades realizadas sob a sua égide.

Art. 2º - E Instituir a **Comissão Setorial** de Inventário e reavaliação de bens móveis no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI e do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário patrimonial e a execução do inventário físico desta Unidade, cabendo-lhe as atribuições dispostas nos arts. 19 a 21 da IN 002/2018/SEPAT-GAB, bem como as atribuições do art. 22, referente à comissão local, conforme disciplina o parágrafo único do art. 19 da IN supracitada, referente ao exercício de 2018.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Presidente:

MARCOS ANTONIO SILVA

Siape nº 2111908

Membro:

CLEBIO DIOGO DOS SANTOS

Matrícula nº 300147653

Membro:

FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA

Matricula nº 300148637

Suplente:

GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL

Matricula nº 300139855

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente da SEDI



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 25/02/2019, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4661814** e o código CRC **66B45805**.

DER

ATO Nº 38/2019/DER-GECON

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

Processo Administrativo: 1420.02898-0001/2015

Convênio n.º **020/16/PJ/DER**

Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal e despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalva** a prestação de contas final do convênio n.º **020/16/PJ/DER**, que tem por objeto: construção de bueiros tubulares de concreto na Linha C-15 (BDTC Ø = 1,00 metros: Gado Roxo (BTTC Ø = 1,00 metros; Linha C-40 (BTCC Ø = 1,20 metros)C-35 (BSCC 2,50x2,00 metros no município de Monte Negro/RO.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE P. SOUTO
Diretor Geral Adjunto/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/02/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4800017** e o código CRC **CCABA33C**.

ATO Nº 39/2019/DER-GECON

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

Processo Administrativo: 1411.0056-0000/2017

Convênio n.º **028/17/FITHA**

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal e despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do convênio n.º **028/17/FITHA/DER**, que tem por objeto: recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma na Linha 52, trecho: RO 470/ Km 7,70 extensão de 7,70 km;Linha 56, trecho: RO-470/km 11,30 extensão de 11,30 km; Linha 76, trecho: RO-470/km 19,00 extensão de 19,00 km; Linha 80, trecho: RO-470/km 19,70 extensão de 19,70 km; Linha 84, trecho: RO-470/km 7,10 extensão de 7,10 km; Travessão das Linhas 60/64, trecho: Linha 60/64, extensão de 4,00 km; Travessão das Linhas 64/68, trecho: Linhas 64/Linha 68, extensão de 4,00 km;

Linha 62, trecho: Linha/km 5,24 extensão de 5,24 km; Linha 78, trecho? Linha 81/km 2,87 extensão de 2,87 km; Linha 74, trecho: Linha 81/km 4,0 extensão de 4,00 km; Linha 58, trecho: RO-010/km 9,5 extensão de 9,50 km; Travessão das Linhas 52/56, trecho: Linha 52/Linha 56, extensão de 4,00 km; Travessão das Linhas 80/84, trecho: Linha 80/Linha 84, extensão de 4,00 km; Linha 55, trecho: RO-470/km 2,00 extensão de 2,00 km; Linha 55, trecho: R_470/km 2,00 extensão de 2,00 km;; Linha 70, trecho: RO-470/km2,30 extensão de 2,30 km; Travessão Campo Foz, trecho: RO-470/km 2,50 extensão de 2,50 km; Travessão Campo Foz, trecho: RO-470/km 1,950 (Lado Direito), extensão de 1,950,00 km; Travessão da Rádio, trecho: RO-470/km1,950 extensão de 4,3000 km; linha 64, trecho: RO-470/Linha 635, (Eletrônica) extensão de 13,444 km; Linha 72, trecho: RO-470/Linha 635 (Eletrônica), extensão de 18,500 km; Linha 635 (Eletrônica), trecho: Linha 64/km 23,70 extensão de 2,70 km totalizando uma extensão de 173,104 km no município de Mirante da Serra/RO.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE P. SOUTO
Diretor Geral Adjunto/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4808989** e o código CRC **EF473514**.

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 0009.303621/2018-08-Processo Originário: 01.1421.00135/0001-2008

Assunto: Tomada de Contas Especial nº 002/2018/DER/RO

Irregularidades apontadas pelo Acórdão ACI-00473/2018- Processo nº 01938/13/TCE-RO- referente ao contrato nº 0147/PGE/2007 – Empresa ENGECOM Engenharia Comércio Indústria Ltda.

Notificado: ALCEU FERREIRA DIAS, ex-Diretor do extinto DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS PÚBLICOS-DEOSP.

1. De ordem, vimos informar a V.Sª que, por determinação do Tribunal de Contas do Estado, foi aberta a Tomada de Contas Especial nº 002/18/DER/RO, objetivando apurar possíveis irregularidades apontadas pelo Acórdão ACI-00473/2018- com valores liquidados indevidamente à empresa ENGECOM Engenharia Comércio Indústria Ltda., no **Contrato Nº 0147/PGE-2007**, a título de Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras- CPMF, a qual se manteve erroneamente compondo o percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, (na fração 0,38% de 25%), após 31.12.2007, no qual V.Sª. figura como ex-Diretor.

2. Desde já, fica facultada vista dos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais assegurando a ampla defesa e o contraditório e a produção de todos os meios de provas admitidos em direito.

3. Desta forma, fica V.Sª. **NOTIFICADO** para que no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar publicação desta, apresente suas justificativas formais, em relação a possível omissão em não promover a

alteração contratual com exclusão da CPMF da base de cálculo de preços, quando da análise das medições e aditivos contratuais.

4. A Justificativa de escusa, deve ser entregue no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, localizado na Avenida Farquar c/ Rua: Pio XII s/n – Curvo 3, 5º andar - bairro Pedrinhas- Cep. 76.804-470., no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019

KÊNIA VITOR PAIXÃO
Presidente da CPTCE/DER-RO
Engenheira Civil- CREA: 8286/D-GO



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Vitor da Paixao, Presidente**, em 25/02/2019, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4826462** e o código CRC **82248ADC**.

JUCER

Portaria nº 33/2019/JUCER-DRH

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores **Lidiane Lima de Sousa**, Gerente de Departamento de Assuntos do Interior, Mat. 300147281, **Robson Guimarães Ribeiro**, Técnico do Registro do Comércio, Mat. 300147357, **Elton Silva Santos**, Chefe de Equipe II, Mat. 300147168 e **Ademar de Matos Lima**, Motorista, Mat. 300147100, que conduzirá o veículo, aos municípios de Ariquemes, Jarú, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Rolim de Moura, Vilhena, Colorado, Cerejeiras e Cacoal, para entrega de equipamentos e materiais de expediente para escritório, limpeza, tapetes personalizados, bem como realizar manutenção nos equipamentos e máquinas, com saída no dia 11/02/2019 e retorno no dia 15/02/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

VLADMIR OLIANI
Presidente
Matrícula: 300147410



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Oliani, Presidente**, em 21/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4794058** e o código CRC **F2FE1B2E**.

IPEM

Portaria nº 40/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, interinamente, no período de 25/02/2019 a 26/02/2019, a servidora **MICHELA BARROS DA SILVA**, matrícula nº 300136950, para exercer a função de **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em substituição do servidor titular **AZIZ RAHAL NETO**, matrícula nº 300155521, uma vez que o servidor estará em viagem a trabalho por este instituto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Porto Velho RO, 22 de fevereiro de 2019

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO



Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 22/02/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4821225** e o código CRC **A5B3B3CE**.

Portaria nº 41/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, interinamente, no período de 25/02/2019 a 26/02/2019, o servidor **IGOR ARGENTO**, matrícula nº 300129764, para exercer a função de **DIRETOR TÉCNICO** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em substituição do servidor titular **KLEBER KENDY IHIDA**, matrícula nº 300128841, uma vez que o servidor estará em viagem a trabalho por este instituto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Porto Velho RO, 22 de fevereiro de 2019

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO



Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto, Presidente**, em 22/02/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4821945** e o código CRC **5B83D4D8**.

CMR

Portaria nº 27/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO nº 139, de 01/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º - Responsabilizar-se pessoalmente pela administração e prestação de contas das despesas referentes ao fundo fixo, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser disponibilizado a cada período de 30 (trinta) dias, para cobrir gastos de pequena monta que, por sua natureza ou urgência, não puderam aguardar o processamento normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado nos termos da Instrução Normativa nº 01/CMR/2017 - Ata de Assembleia Geral Extraordinária/CMR/S.A, realizada em 29 de agosto de 2017 e alterações previstas na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária/CMR/S.A, realizada em 27 de abril de 2018, registrada na JUCER/RO sob o nº 20180210734, Protocolo nº 180210734.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

RENÊ HOYOS SUAREZ

Diretor Presidente - CMR



Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ, Ordenador(a) de Despesa**, em 22/02/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4817683** e o código CRC **E4AA35ED**.

PGE

Portaria nº 28/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a contar de 01.02.2019, o Procurador do Estado, **BRUNNO CORREA BORGES**, matrícula n.º 300123065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **da função de Procurador Diretor da Procuradoria da Dívida Ativa** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado – Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4431393** e o código CRC **F98E7E01**.

Portaria nº 52/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias dos servidores listados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao primeiro período do exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019

LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-GAF

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300140443	COSMO GUEDES GUARIBANO	Assessor Técnico	02 a 31.01.2019			NÃO	
300155436	EDSON LARAN TABORGA	Chefe Núcleo Administrativo	02 a 31.12.2019			NÃO	
300155542	JAIRO LOPES DA COSTA	Chefe Núcleo Administrativo	01 a 30.07.2019			NÃO	
300138742	TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO	Chefe Núcleo Recursos Humanos	01 a 30.10.2019			NÃO	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4555689** e o código CRC **610275CD**.

Portaria nº 54/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias dos servidores listados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao primeiro período do exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019

LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-CDIST

MATRICUL A	NOME	CARGO	1º PERÍOD O	2º PERIOD O	3º PERÍOD O	ABONO PECUNIÁRIO		
						SIM/NÃ O	PERÍODO A CONVERTE R	
300118734	THAIS JORGE DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	01 a 30.03.20 19			NÃO		
300127565	IVO MATEUS MUGRABI BARROS	ASSESSOR TÉCNICO	01 a 30.05.20 19			NÃO		
300154802	ROBSON LUIZ ALBUQUERQ UE	ASSISTEN TE DE DIRETORIA	02 a 31.01.20 20			NÃO		
300145222	TATIANE OLIVEIRA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO	01.11 a 30.11.20 19			NÃO		

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4559311** e o código CRC **ED222D08**.

Portaria nº 57/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias dos servidores listados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período do exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019

LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-GAB-Compensação de Precatório

MATRICUL A	NOME	CARGO	1º PERÍOD O	2º PERIOD O	3º PERÍOD O	ABONO PECUNIÁRIO		
						SIM/NÃ O	PERÍODO A CONVERTE R	
300134377	Silvana Pereira do Nasciment o	Assesso r Técnico	01 a 20.07.19			SIM	21 a 07.19	
300111820	Clébio Pinheiro Braga	Assesso r	02 a 21.12.19			SIM	23.12.19 a 01.01.20	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4579649** e o código CRC **2A2E0363**.

Portaria nº 59/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias dos servidores listados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período do exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019

LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-Fiscal

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300119145	AMAISA APARECIDA SERRATE IGLESIAS	Assessor Técnico	02 a 21.05.2019			SIM	22 a 31.05.2019
300126893	MOISÉS BUENO DA COSTA SOBRINHO JUNIOR	Assessor Técnico	11 a 30.04.2019			SIM	01 a 10.04.2019
300114546	ROSINEIDE COLARES CARVALHO	Assessor Técnico	13.05 a 01.06.2019			SIM	02 a 11.05.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4599387** e o código CRC **C41A3FE2**.

Portaria nº 62/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.095313/2018-37.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, Procurador do Estado, matrícula n.º **300123065**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 11 a 30.10.18, referente ao segundo período do exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição nos períodos **21.06 a 30.06.19** e **01 a 10.08.19**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4626184** e o código CRC **8C7C0BAC**.

Portaria nº 66/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **LUANA ELEQUILIOLANDA DE ARAUJO FELÍCIO**, Assistente do Gabinete, matrícula n.º 300127916 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, nos períodos de **24.06 a 08.07.2019** e **07.01 a 21.01.2020**, referente ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4649030** e o código CRC **96761081**.

Portaria nº 67/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO NONATO CORDEIRO DE JESUS**, Assistente do Gerencia, matrícula n.º 300137029 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período de **02 a 31.01.2019**, referente ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4650418** e o código CRC **8A38289F**.

Portaria nº 68/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.420873/2018-34.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300136921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o mês de maio/2019, referente ao primeiro período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **05 a 24.08.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4651910** e o código CRC **4D6AA72F**.

Portaria nº 69/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.135450/2018-11.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO**, Procurador do Estado, matrícula n.º **300127089**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 01 a 10.7.19, referente ao segundo período do exercício de 2014, a qual fica transferida para fruição no período **27.05 a 05.06.19**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4670239** e o código CRC **A60D14BC**.

Portaria nº 70/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA AGUIAR**, Procurador do Estado, matrícula 300130489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **15 a 24.04.19**, referente primeiro período do exercício de **2019**, de acordo com a Portaria nº 249/2018, a qual fica transferida conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019.1

LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PCDS

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300130489	HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA AGUIAR	Procurador de Estado	22.04 a 01.05.19			SIM	02 a 11.05.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

 Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4688144** e o código CRC **6CCA4D38**.

Portaria nº 76/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme Escala de Férias, publicada no DOE/RO n. 216 de 27.11.2018.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA**, Assessor Especial III, matrícula 300139687, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **11.05.2019 a 20.05.2019**, referente ao exercício de **2019**, de acordo com a Portaria nº 7991/2018, a qual fica transferida conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019.

LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PCC

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO CONVERTIDO
300139687	ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA	Assessor Especial III	01 a 10.02.19	14 a 23.05.19	11 a 20.08.19	SIM	01 a 10.02.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4757628** e o código CRC **20B5BE49**.

Portaria nº 79/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias dos servidores listados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período do exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019								
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PC								
MATRICUL A	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO		
						SIM/NÃ O	PERÍODO A CONVERTE R	
300149492	NATHALÍ COSTA DA SILVA	ASSESSO R	06 a 15.05.201 9	25.11 a 04.12.201 9	10 a 19.01.202 0	NÃO		
300148710	CHARLE S BLEND O N COSTA MELO	ASSESSO R	01 a 10.08.201 9	06 a 15.01.202 0		SIM	02 a 11.05.2019	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 22/02/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4794655** e o código CRC **F1F5CC34**.

SUGESP

Decreto de 15 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme Parecer 2297 (3220557, Informação 6 4494161, despacho 4418532 e memorando 0070423) a viagem de **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado da Saúde, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, as cidades de Palmas/TO - Brasília/DF, no período de 28 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, com a finalidade de participação no debate resolutivo sobre fundo estadual de saúde e assistência farmacêutica, para implementação de avanços nos estados da Amazônia Legal e participação na 10ª Assembleia do CONASS (Conselho Nacional de Secretários de Saúde), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4718247** e o código CRC **762C744B**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 4680101 a viagem de **ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO**, Perito Criminal e **RALPH DA CRUZ CATRINCK**, Perito Criminal, ambos lotados(as) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 de março de 2019 a 23 de março de 2019, com a finalidade de participarem do Treinamento de Administrador de Bancos de Perfis Genéticos (CODIS 8), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4680489** e o código CRC **F7BA801B**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem conforme solicitação 4703224 dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 24 de fevereiro de 2019 a 01 de março de 2019, com a finalidade de participarem do VII Treinamento Nacional dos Convênios do Censo Escolar sob Responsabilidade da Diretoria de Estatísticas Educacionais - DEED/INEP/MEC. Trata-se de um evento técnico que visa capacitar os servidores envolvidos na execução do censo escolar no Estado, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- OTACÍLIO ANTONIO DE MELO	PCC
- JOSEFA JOSELIA DE OLIVEIRA	TAE II
- APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICA DO GCOM/DGE/SEDUC
- ZULEIDE PEREIRA SILVA	ASSESSORA JURÍDICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4716941** e o código CRC **52ADDC24**.

Decreto de 21 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme autorização 4772907 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no IPEM, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 23 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2019, com a finalidade de Participarem de Reunião de Trabalho: INMETRO, Superintendências e RBMLQ-I, com ônus de passagens e diárias para fonte 0243 RECURSOS CONVENIADOS DIRETAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

- **AZIZ RAHAL NETO** PRESIDENTE/IPEM
- **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** DIRETORA EXECUTIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4788051** e o código CRC **E7F7D5DD**.

Decreto de 21 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme autorização 4772975 a viagem de **KLEBER KENDY IHIDA**, Diretor Técnico e Operacional, lotado no IPEM, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2019, com a finalidade de Participar de Reunião de Trabalho: INMETRO, Superintendências e RBMLQ-I, com ônus de passagens e diárias para fonte 0243 RECURSOS CONVENIADOS DIRETAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4788547** e o código CRC **95AB214C**.

Decreto de 21 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 4770823 a viagem de **VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA**, Clínico Geral, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Bruxelas/Belgica, no período de 15 de março de 2019 a 24 de março de 2019, com a finalidade de participar do 39º Simpósio Internacional de Medicina de Emergência e Terapia Intensiva, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4802406** e o código CRC **BDB08E97**.

Decreto de 21 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 4790590 a viagem de **RONALDO GALVÃO RIBEIRO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2019, com a finalidade de participar da reunião do grupo de trabalho GT ACO 3150 Interinstitucional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4793474** e o código CRC **3347D5DE**.

Decreto de 21 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 4794054 a viagem de **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ**, Coordenador de Recursos Federais, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de março de 2019 a 15 de março de 2019, com a finalidade de participar do curso de capacitação do sistema integrado de monitoramento execução e controle - SIMEC, plano de ações articuladas - PAR, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4802688** e o código CRC **A74C7FAE**.

Decreto de 22 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 4811902 a viagem de **IVO DA SILVA BULHÕES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019, com a finalidade de Participar da 1ª Reunião da Comissão do Café ano de 2019, com ônus somente de diária para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4812639** e o código CRC **EDF1FC0E**.

EPR

Portaria nº 53/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Revogar a Portaria nº **36/2019/EPR-NGP**, que dispõe sobre "Tornar sem efeito a disponibilização dos servidores **Hálfe Alencar Silva** e **Henrique Ferreira Guimarães**, com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE, ambos pertencente ao quadro permanente desta Superintendência de Estado para Resultados - EPR."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EpR

No impedimento:
CARLOS LOPES SILVA - TEN CEL PM
Gerente Administrativo - EPR



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LOPES SILVA, Gerente**, em 22/02/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4696177** e o código CRC **505BC679**.

Portaria nº 61/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Memorando 2, do processo nº 0024.069581/2019-44,

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar o período do gozo de férias a que faz jus a estagiária **Bruna Brilhante da Lágua**, deste Estado para Resultados - EPR, do período de 20/06/2019 à 19/07/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para fruição em 2 (dois) períodos. **1º período:** 13/05/2019 a 27/05/2019 e **2º período:** 05/07/2019 a 19/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.
Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.
DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EpR

No impedimento:
CARLOS LOPES SILVA - TEN CEL PM
Gerente Administrativo - EPR



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LOPES SILVA**, Gerente, em 22/02/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4798523** e o código CRC **3862021D**.

Portaria nº 62/2019/EPR-GADM

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome da servidora **Glauce Salazar da Silva**, matrícula n. 300133749, exercendo o cargo de Assessor de Finanças Públicas, da Portaria nº 19/2019/EPR-NGP, publicada na Edição 015 de 23 de janeiro de 2019, referente à designação de servidores, desta Superintendência, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação que atuará em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados nas parcerias com Organizações da Sociedade Civil, e INCLUIR o nome da servidora **Lucienne Pereira Pantoja**, matrícula n. 30011544462, exercendo o cargo de Assistente de Controle Interno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos retroativos a 24/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.
DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente/EpR

 Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 25/02/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4815069** e o código CRC **D533470C**.

SEGEp

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 121/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 39/2019/GOV-RED, Ofício n. 0472/DICAS/DGP/GAB/SEMA, de 6.2.2019, Portaria n. 0137, de 31.1.2019, Ofício n. 812/2019/GOV-RED e Processo n. 0036.003090/2019-00,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, Enfermeiro, cadastro n. 56772, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 21/02/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4803420** e o código CRC **9DC1AACC**.

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício SEI-GDF n. 35/2019 – TERRACAP/PRESI, de 7.2.2019, Ofício n. 2067/2019/PGE-GAB, Ofício n. 849/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.028827/2019-47,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **REGINALDO VAZ DE ALMEIDA**, Procurador de Estado, Matrícula n. 300021151, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Governo do Distrito Federal/junto a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 21/02/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4803323** e o código CRC **F3BFDD11**.

Portaria nº 1350/2019/SEGE-CPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 2, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, de fls. 485/515, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018-CPADS/SEGE/RO, de 31 de julho de 2018, instaurado pela Portaria nº 3162/GAB/SEGE/RO, de 27 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138, pág. 19/20, do dia 31 de julho de 2018, e de acordo com a decisão proferida às fls. 518 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

I - DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em face da ocorrência de prescrição da ação disciplinar instaurada para apurar irregularidades administrativas atribuídas ao servidor público federal CLÓVIS MORALI ANDRADE, Professor de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção da Administração Federal (EC nº 60/2009), Matrícula Siape nº 2399686, CPF nº 029.113.428-95, cedido ao Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO, com fundamento no Artigo 142 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo administrativo Disciplinar nº 002/2018/CPADS/SEGEPE/RO, de 31 de julho de 2018, instaurado para apurar infrações disciplinares previstas nos artigos 116, incisos II, III e IX, 117, incisos IX e XVIII e 132, incisos IV, X e XIII, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, atribuídas ao servidor acima citado, em face da ocorrência de prescrição, conforme item anterior.

III - Em face do que estabelece o artigo 170 da Lei nº 8.112/90, proceda-se o registro do fato nos assentamentos funcionais do servidor CLÓVIS MORALI ANDRADE, devendo para tanto os presentes autos serem enviados à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Rondônia - SAMP/RO, visando dar cumprimento ao presente julgamento.

IV - Após as formalidades de praxe sejam os autos devolvidos à CPADS - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância dos Servidores do Ex-Território Federal de Rondônia para arquivamento.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa
de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 12/02/2019, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4633317** e o código CRC **FFA8686E**.

Portaria nº 1365/2019/SEGE-CPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 2, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, constantes às fls. 78/83, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018-CPADS/SEGE/RO, de 11 de outubro de 2018, instaurado pela Portaria nº 6666/GAB/SEGE/RO, de 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 184, pág. 84, do dia 08 de outubro de 2018, e de acordo com a decisão proferida às fls. 86 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

R E S O L V E:

I - Absolver o Servidor Público Federal JOSÉ CARLOS VILLAR DA COSTA, Agente de Polícia Civil Especial, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção da Administração Federal nº 60/2009), Matrícula Siape nº 2112830, portador do CPF/MF nº 162.832.102-53, cedido ao Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, da acusação que pesa contra o mesmo e, por conseguinte, determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo disciplinar nº 003/2018/CPADS/SEGE/RO, de 11 de outubro de 2018, instaurado para apurar possíveis infrações previstas nos artigos 116, incisos II, III e IX, 117, IX e 132, XIII, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, face não haver restada comprovada a prática de tais ilícitos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa
de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 12/02/2019, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4636760** e o código CRC **0F662F17**.

Portaria nº 1629/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 16 de janeiro de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0027.020193/2019-35;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da PORTARIA n. 1336/2019/SEGE-GBP, datada de 11/02/2019, publicada no DOE n. 030 de 14/02/2019.

ONDE SE LÊ:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar a Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei Complementar n. 1068/2002, a servidora EDNA ANGELICA SORIANO SILVA, ocupante do Engenheiro Agrônomo - LC n. 959, Matrícula nº 300016019.

LEIA-SE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar a Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068/2002, a servidora ADNA ANGELICA SORIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula n. 300016019.

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 22/02/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4701660** e o código CRC **B82B0EA9**.

Portaria nº 1735/2019/SEGE-CPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 2, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, constantes às fls. 219/223, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017-CPADS/SEGE/RO, de 29 de maio de 2017, instaurado pela Portaria nº 4001/GAB/SEGE/RO, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 98, pág. 25, do dia 29 de maio de 2017, e de acordo com a decisão proferida às fls. 226 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

R E S O L V E:

I - Absolver o Servidor Público Federal CLÁUDIO SÉRGIO GADELHA DE CASTRO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, Matrícula Siape nº 0693864, portador do CPF/MF nº 052.174.232-34, cedido ao Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da acusação que pesa contra o mesmo e, por conseguinte, determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo disciplinar nº 001/2017/CPADS/SEGE/RO, de 29 de maio de 2017, instaurado para apurar possíveis infrações previstas nos artigos 116, incisos II e III e 117, inciso X, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, face não haver restada comprovada a prática de tais ilícitos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 18/02/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4729296** e o código CRC **0739BBD4**.

Portaria nº 1737/2019/SEGE-CPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 2, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, constantes às fls. 70/76, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2015-CPADS/SEGE/RO, de 23 de setembro de 2015, instaurado pela Portaria nº 5104/GAB/SEGE/RO, de 21 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2788, pág. 32, do dia 23 de setembro de 2015, e de acordo com a decisão proferida às fls. 86 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

R E S O L V E:

I - Absolver o Servidor Público Federal JOÃO BATISTA DA SILVA, Motorista Oficial, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, Matrícula Siape nº 0695230, portador do CPF/MF nº 060.668.282-15, cedido ao Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, da acusação que pesa contra o mesmo e, por conseguinte, determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo disciplinar nº 008/2015/CPADS/SEGE/RO, de 23 de setembro de 2015, instaurado para apurar possíveis infrações previstas nos artigos 116, incisos I, II e III e 117, inciso XV e 132, inciso XIII, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, face não haver restada comprovada a prática de tais ilícitos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 18/02/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4730112** e o código CRC **265F9135**.

Portaria nº 1739/2019/SEGE-CPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 2, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, constantes às fls. 116/124, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016-CPADS/SEGE/RO, de 04 de março de 2016, instaurado pela Portaria nº 2148/GAB/SEGE/RO, de 02 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 41, pág. 3, do dia 04 de março de 2016, e de acordo com a decisão proferida às fls. 132 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

I - Absolver o Servidor Público Federal ALUÍZIO DE CASTRO, Agente de Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, portador do CPF/MF nº 161.686.742-68, cedido ao Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, da acusação que pesa contra o mesmo e, por conseguinte, determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo disciplinar nº 001/2016/CPADS/SEGE/RO, de 04 de março de 2016, instaurado para apurar possíveis infrações previstas nos artigos 116, incisos I, II e III, 117, inciso XV e 132, inciso XIII, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, face não haver restada comprovada a prática de tais ilícitos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 18/02/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4730709** e o código CRC **4E0CDA47**.

Portaria nº 1741/2019/SEGE-CPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 2, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, constantes às fls. 164/189, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018-CPADS/SEGEPI/RO, de 11 de outubro de 2018, instaurado pela Portaria nº 6676/GAB/SEGEPI/RO, de 04 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 184, pág. 86, do dia 08 de outubro de 2018, e de acordo com a decisão proferida às fls. 192 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

I - Absolver a Servidora Pública Federal CLEIDE SOARES, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, matrícula siape nº 2367114, portadora do CPF/MF nº 204.850.502-34, cedida ao Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde, da acusação que pesa contra a mesma e, por conseguinte, determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo disciplinar nº 005/2018/CPADS/SEGEPI/RO, de 11 de outubro de 2018, instaurado para apurar possíveis infrações previstas nos artigos 116, incisos I, II, III, IX, X e XI, 117, incisos I, V, IX, XV e XVI e 132, inciso XIII, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, face não haver restada comprovada a prática de tais ilícitos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 18/02/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4731278** e o código CRC **2DD5F2E4**.

Portaria nº 1743/2019/SEGEPI-CPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 2, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, constantes às fls. 103/112, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018-CPADS/SEGEPI/RO, de 11 de outubro de 2018, instaurado pela Portaria nº 6672/GAB/SEGEPI/RO, de 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 184, pág. 85, do dia 08 de outubro de 2018, e de acordo com a decisão proferida às fls. 115 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

I - Absolver o Servidor Público Federal PEDRO GONÇALVES DE SOUZA, Oficial de Manutenção, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, portador do CPF/MF nº 242.509.022-34, cedido ao Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, da acusação que pesa contra o mesmo e, por conseguinte, determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo disciplinar nº 004/2018/CPADS/SEGEPE/RO, de 11 de outubro de 2018, instaurado para apurar possíveis infrações previstas nos artigos 116, incisos II, III e IX, 117, IX e XVI e 132, XIII, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, face não haver restada comprovada a prática de tais ilícitos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 18/02/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4731851** e o código CRC **3372A9A2**.

Portaria nº 1745/2019/SEGEPE-CPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 2, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, constantes às fls. 78/85, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2016-CPADS/SEGEPE/RO, de 11 de maio de 2016, instaurado pela Portaria nº 3475/GAB/SEGEPE/RO, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 85, pág. 40, do dia 11 de maio de 2016, e de acordo com a decisão proferida às fls. 93 dos mesmos autos, na qual discorda do teor do Relatório Final e sugestão da Comissão Processante, de aplicação de penalidade disciplinar de 15 (quinze) dias de suspensão ao servidor Acusado,

RESOLVE:

I - Absolver o Servidor Público Federal NORMANCY OLIVEIRA DE ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, portador do CPF/MF nº 220.582.492-91, cedido ao Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, da acusação que pesa contra o mesmo e, por conseguinte, determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo disciplinar nº 008/2016/CPADS/SEGEPE/RO, de 11 de maio de 2016, instaurado para

apurar possíveis infrações previstas nos artigos 116, incisos I, II, III, V "a" e XI, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, face não haver restada comprovada a prática de tais ilícitos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 18/02/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732490** e o código CRC **D2210B58**.

Portaria nº 1749/2019/SEGE-CPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 2, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, constantes às fls. 68/79, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2016-CPADS/SEGE-RO, de 12 de julho de 2016, instaurado pela Portaria nº 6778/GAB/SEGE-RO, de 12 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127, pág. 41, do dia 12 de julho de 2016, e de acordo com a decisão proferida às fls. 87 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

I - Absolver o Servidor Público Federal RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA NETO, Condutor de Viaturas, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, matrícula siape nº 0703825, portador do CPF/MF nº 106.944.472-34, cedido ao Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, da acusação que pesa contra o mesmo e, por conseguinte, determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo disciplinar nº 011/2016/CPADS/SEGE-RO, de 12 de julho de 2016, instaurado para apurar possíveis infrações previstas nos artigos 116, incisos II, III e XI, 117, IX e 132, XIII, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, face não haver restada comprovada a prática de tais ilícitos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 18/02/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733567** e o código CRC **5350E10A**.

Portaria nº 1751/2019/SEGE-CPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 2, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, constantes às fls. 56/75, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018-CPADS/SEGE/RO, de 11 de outubro de 2018, instaurado pela Portaria nº 6796/GAB/SEGE/RO, de 09 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 187, pág. 95/96, do dia 11 de outubro de 2018, e de acordo com a decisão proferida às fls. 78 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

R E S O L V E:

I - Absolver o Servidor Público Federal ADEMIR FERREIRA LOPES, Motorista Oficial, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, matrícula siape nº 0697584, portador do CPF/MF nº 045.894.832-20, cedido ao Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/RO, da acusação que pesa contra o mesmo e, por conseguinte, determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo disciplinar nº 006/2018/CPADS/SEGE/RO, de 11 de outubro de 2018, instaurado para apurar possíveis infrações previstas no artigo 132, inciso II c/c artigo 138, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, face ao que consta de parecer técnico emitido pela Junta Médica Oficial competente, dando o Servidor Acusado como portador de patologia incapacitante descrita no CID F19.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 18/02/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4734370** e o código CRC **34CAB213**.

Portaria nº 1835/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEPE-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando, Of. 59 (4417755), Of. 951 (4603438), Of. 214 (4644155), que consta nos autos do Processo n. 0002.025897/2019-82,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, a contar de **1.2.2019**, o servidor **ROBERMY DE SOUZA PINHEIRO**, SIAPE n. 3073655, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 20/02/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4755377** e o código CRC **1991ABB2**.

Portaria nº 1836/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 052.350733/2018-14,

Retificar a Portaria n.7073/2018/SEGEPE-NCSR de 15 de Outubro de 2018, publicada no DOE N. 191 de 18.10.2018, que concedeu Progressão Funcional a servidora:

Nome: Enandir Gomes de Souza
Matrícula: 300017366
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde
Lotação: FHEMERON-ARIQUEMES

ONDE SE LÊ:

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/07/2012 a 12/07/2014	C	13	13/07/2014
13/07/2014 a 12/07/2016	C	14	13/07/2016
13/07/2016 a 12/07/2018	C	15	13/07/2018

LEIA-SE:

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/07/2012 a 12/07/2014	A	13	13/07/2014
13/07/2014 a 12/07/2016	A	14	13/07/2016
13/07/2016 a 12/07/2018	A	15	13/07/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 21/02/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4755542** e o código CRC **4A31BF21**.

Portaria nº 1846/2019/SEGEPE-CGA

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo n. 0050.040991/2018-13, bem como conforme consta o Processo n. 0031.069752/2019-46,

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 300143297, lotada na SESA/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS-SEGEPE**, constituída pelos servidores estáveis RAMON DE SOUSA ALVES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº300093978, ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO, Professora Nível I, matrícula nº 300027218 e VERA LUCIA DE OLIVEIRA CASTRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº300021893, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, por ter, em tese, exercido conduta inadequada para o cargo que exerce, bem como suposta negligência no atendimento de usuário do SUS, ocasionando seu óbito.

III - Assim agindo, a servidora apontada infringiu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154, III, IV e 170, VI, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

 Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 21/02/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758229** e o código CRC **573CFC9A**.

Portaria nº 1872/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0060.458360/2018-20,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: SUELI DE LAVOR LIMA
Matrícula: 300131546
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: SESAU-HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Período de Avaliação: 17/04/2015 a 16/04/2018
Referência: 02
Classe: A
Efeitos Financeiros: 17/04/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 21/02/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4770407** e o código CRC **2272CF30**.

Portaria nº 1887/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0060.460829/2018-91

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: CLAUDINEI PEREIRA GOMES
Matrícula: 300131181
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: SESAU-HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Período de Avaliação: 01/04/2015 a 31/03/2018
Referência: 02
Classe: A
Efeitos Financeiros: 01/04/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 21/02/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4775189** e o código CRC **83CF4ED6**.

Portaria nº 1889/2019/SEGEPE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 18 de fevereiro 2019, que consta nos autos do Processo n. 01-1601.06554-0000/2015;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar a Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **ROSINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300006345.
Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 22/02/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4775784** e o código CRC **8A2DEF82**.

Portaria nº 1895/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 09 de outubro de 2018, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 0019.372039/2018-64;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068/2002, ao servidor **ALBERTO DE BARROS MOLINA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017540.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 22/02/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778250** e o código CRC **975EF3F2**.

Portaria nº 1898/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEF-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3821808), Despacho SESAUCR 4703236, que consta nos autos do Processo n. 0036.439617/2018-41,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7956/2018/SEGEF/NCSR, de 20.11.2018 à servidora **ELAINE MARA GUILHERMINO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300011978, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.2.2019 a 28.2.2019**, 1.7.2019 a 31.7.2019, referente ao 6º quinquênio de 16.5.2013 a 15.5.2018.

LEIA-SE:

no período de

1.12.2018 a 31.12.2018, 1.7.2019 a 31.7.2019, **1.10.2019 a 31.10.2019**, referente ao 6º quinquênio de 16.5.2013 a 15.5.2018.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 21/02/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778861** e o código CRC **1C944ED1**.

Portaria nº 1899/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEp-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento e Docs. (4439662), Despacho SEDUC-GLOT 4516908, que consta nos autos do Processo n. 0029.028861/2019-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **HEDY LAMAR DE OLIVEIRA PAEZ**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019**, referente ao 4º quinquênio de 2.6.2012 a 1.6.2017.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, Assessor(a), em 21/02/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4779357** e o código CRC **3243EC2E**.

Portaria nº 1906/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEp-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3634123), que consta nos autos do Processo n. 0025.417671/2018-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EUZABETE MARINHO DE ANDRADE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024662, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/Porto Velho, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019**, referente ao 5º quinquênio de 1.8.2012 a 31.7.2017.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780066** e o código CRC **1BBB8BB2**.

Portaria nº 1907/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEp-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4457516), Despacho SESAUCR 4703011, que consta nos autos do Processo n. 0049.031338/2019-75,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VIRGINIA ARZA GUALASUA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300022497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2019 a 30.4.2019, 1.8.2019 a 30.9.2019**, referente ao 4º quinquênio de 19.9.2009 a 18.9.2014.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780211** e o código CRC **E7AE3C2C**.

Portaria nº 1908/2019/SEGEPI-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEPI-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Adendo (4655322), Despacho SEDUC-GLOT 4680035, que consta nos autos do Processo n. 0029.024495/2019-62,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 20.2.2019, a servidora **DAMARIS MARQUES RODRIGUES DE ABREU**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300117399, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780351** e o código CRC **C4A08788**.

Portaria nº 1909/2019/SEGEPI-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEPI-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4044734), Despacho FEASE-CAA 4528268, que consta nos autos do Processo n. 0065.461799/2018-90,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 09149/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 20.12.2017, à servidora **MARIA SUELY PARENTE LIMA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300116009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2018 a 30.6.2018, **1.3.2019 a 31.3.2019**, 1.1.2020 a 31.1.2020, referente ao 1º quinquênio de 21.3.2012 a 20.3.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2018 a 30.6.2018, **1.10.2019 a 31.10.2019**, 1.1.2020 a 31.1.2020, referente ao 1º quinquênio de 21.3.2012 a 20.3.2017.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780466** e o código CRC **B53583D1**.

Portaria nº 1911/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Desp. SEGEPI-NCP 4576000, que consta nos autos do Processo n. 0019.009182/2018-12,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 1897/SEAD, de 16.3.2005, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA ROSESLANGIA FERNANDES MOREIRA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300012078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD /DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL .

ONDE SE LÊ:

referente 3º quinquênio.

LEIA-SE:

referente 4º quinquênio.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

 Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780614** e o código CRC **41910212**.

Portaria nº 1912/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEp-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Desp. SEGEp-NCP 4576000, que consta nos autos do Processo n. 0019.009182/2018-12,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 11105/SEAD, de 5.12.2008, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA ROSESLANGIA FERNANDES MOREIRA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300012078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD /DELEGACIA DE POLICIA CIVIL .

ONDE SE LÊ:

referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

referente ao 5º quinquênio.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

 Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780711** e o código CRC **96FCE6CA**.

Portaria nº 1913/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEF-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Desp. SEGEF-NCP 4576000, que consta nos autos do Processo n. 0019.009182/2018-12,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 2185/SEPLAD, de 30.3.2005, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA ROSESLANGIA FERNANDES MOREIRA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300012078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD /DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

ONDE SE LÊ:

referente ao 5º quinquênio.

LEIA-SE:

referente ao 6º quinquênio.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, Assessor(a), em 22/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780846** e o código CRC **E034344D**.

Portaria nº 1914/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEF-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando, Requerimento (4378745), Despacho SEDUC-GLOT 4699979, que consta nos autos do Processo n. 0029.021106/2019-47,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de **20.2.2019**, o servidor **JOSE DA SILVA PAIXÃO**, SIAPE n. 30020931, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

 Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780878** e o código CRC **21DC089A**.

Portaria nº 1915/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEp-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Adendo (4710331), Memº de Lotação (4715121), que consta nos autos do Processo n. 0029.085328/2018-15,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **15.2.2019**, os termos da Portaria n. 3650/2018/SEGEp/NCSR de 8.6.2018, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.7.2018, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ALEXANDRE MARCIEL SOUZA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300062129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

 Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780969** e o código CRC **1EDB1FC4**.

Portaria nº 1916/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEF-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3376953), Despacho PC-DGPC 3417333, que consta nos autos do Processo n. 0019.385711/2018-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR**, Medico Legista, Matrícula n. 300124757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019**, referente ao 1º quinquênio de 9.8.2013 a 8.8.2018.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, Assessor(a), em 22/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4781081** e o código CRC **62C169BA**.

Portaria nº 1919/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEF-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Req. (3587488), Desp. SEDUC-GLOT 4312440, que consta nos autos do Processo n. 0029.411577/2018-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.4.2019**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **JOSE PARRON RUIZ JUNIOR**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300057394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

 Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4781210** e o código CRC **8D3375E7**.

Portaria nº 1920/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEp-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3638674), Despacho SEDUC-GLOT 4081069, que consta nos autos do Processo n. 0029.418306/2018-38,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DE LOURDES MENDES I**, Professor Classe C, Matrícula n. 300036562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.3.2019 a 31.5.2019**, referente ao 4º quinquênio de 1.6.2001 a 31.5.2006.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

 Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4781284** e o código CRC **53948D6A**.

Portaria nº 1925/2019/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 04 de fevereiro de 2019, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 0030.042281/2019-39;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068/2002, ao servidor **LUIZ HENRIQUE BORGES LOPES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, Matrícula nº 300024036.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 22/02/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4783984** e o código CRC **15A85B6A**.

Portaria nº 1939/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Adendo (4710331), Memo de Lotação (4715121), que consta nos autos do Processo n. 0029.085328/2018-15, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **15.2.2019**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor **ALEXANDRE MARCIEL SOUZA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300062129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

 Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4788010** e o código CRC **B22819DC**.

Portaria nº 1942/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 2019, fl. 02, que consta nos autos do Processo n 0029.037244/2019-48;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **INÁ DE AQUINO FREIRE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300061020.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 22/02/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4789036** e o código CRC **F2C311A9**.

Portaria nº 1950/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0052.062817/2019-84,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: ONOFRE MONTEIRO DA SILVA

Matrícula: 300136478

Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 25/01/2016 a 24/01/2019

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 25/01/2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 21/02/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4791483** e o código CRC **6183B0C5**.

Portaria nº 1957/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.060939/2019-95,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: HELENE JOYCE MOURA NOBRE

Matrícula: 300098939

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: SESAU-HOSPITAL DE BASE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
28/06/2010 a 27/06/2013	A	02	28/06/2013
28/06/2013 a 27/06/2014	A	03	28/06/2014
28/06/2014 a 27/06/2016	A	04	28/06/2016
28/06/2016 a 27/06/2018	A	05	28/06/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 21/02/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4793271** e o código CRC **5470FC95**.

Portaria nº 2001/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEF-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Of. 86 (4593735), Requerimento (4718571), Of. 2715 (4718583), que consta nos autos do Processo n. 0063.049670/2019-16,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Porto Velho, a contar de **15.2.2019**, o servidor **FRANCISCO JOSE SAMPAIO DE ALENCAR**, SIAPE n. 695667, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

[o=0](#), informando o código verificador **4807471** e o código CRC **2643A471**.

Portaria nº 2054/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEF-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando, Requerimento (4738503), Despacho SEDAM-GGRH 4738533, que consta nos autos do Processo n. 0028.396280/2018-70,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 386/2019/SEGEF/SEPOG de 22.1.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **MARIA JULIA DO NASCIMENTO**, Assistente em Previdência, Matrícula n. 300033976, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019**, referente ao 3º quinquênio de 13.5.1997 a 12.5.2002, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019**, referente ao 4º quinquênio de 13.5.2002 a 12.8.2008.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

 Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4817537** e o código CRC **1654AFB2**.

Portaria nº 322/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0060.464241/2018-14

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA
Matrícula: 300136089
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: SESAU-HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
19/11/2015 a 18/11/2018	A 02	19/11/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 21/02/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4409839** e o código CRC **AC432701**.

Portaria nº 917/2019/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho datado em 10 de agosto de 2018/SESAU-CRH, que consta nos autos do Processo n. 0036.281110/2018-92;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado, por ter completado **75** (setenta e cinco) **anos**, em 21 de fevereiro de 2019, idade e limite para **Aposentadoria Compulsória** de acordo com Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal de 1988 a servidora **NAIR JOANA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviço de Saúde, matrícula n. 300004611.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 22/02/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4571672** e o código CRC **4C544E68**.

EXTRATO

EXTRATO N. 1 DA PORTARIA N. 1846/2019/SEGEPCGA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo n. 0050.040991/2018-13, bem como conforme consta o Processo n. 0031.069752/2019-46,

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

II - **DETERMINAR** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS-SEGEPCGA**, constituída pela Portaria n. 228/2019/SEGEPCGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPCGA



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 21/02/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4789945** e o código CRC **2DDD5004**.

SUPEL

AVISO

DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 559/2018/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.232682/2018-48

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças do Sistema de Tratamento de Água por osmose reversa passo simples para hemodiálise, na Central de Hemodiálise do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, com capacidade de abastecimento de até 15 máquinas de hemodiálise, por um período de 12 meses, prorrogáveis por igual período com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas das impugnações interpostas, bem como para alterações provenientes dessas. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos e as alterações realizadas no instrumento convocatório, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

Róger Martins Cardoso
Pregoeiro Substituto SIGMA/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 22/02/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4822592** e o código CRC **E56443F2**.

AVISO DE LICITAÇÃO **SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 014/2019/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.300149/2018-16

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender o Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal, de forma contínua, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", por determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Processo nº 7004647-63.2019.8.22.0001. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2019.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro Substituto da Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300137961



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 21/02/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4790635** e o código CRC **C0641557**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Destinado, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2019/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0009.029821/2019-66/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições sob demanda de cargas de gás butano de 13kg, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este FITHA/DER-RO na região de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 45.362,40. Data de Abertura: 15 de março de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 22/02/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4820457** e o código CRC **8AD2D900**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 553/2018

PROCESSO Nº 0036.299407/2018-12

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de permanente (instrumental cirúrgico), para atender a demanda do Banco de Olhos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de permanente (instrumental cirúrgico), para atender a demanda do Banco de Olhos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega do material será de até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU, Rua Aparício de Moraes, 4348, Bairro Industrial, CEP 76821-240, Telefone (69) 3216-5475 – Porto Velho/RO, de segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/02, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro de Preço deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A Detentora do Registro de Preço não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro de Preço que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público ou;

b) A pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.299407/2018-12

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 553/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (INSTRUMENTAL CIRÚRGICO) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Estojo perfurado nas dimensões 20 x 10 x 5 cm para esterilização - aço inox cirúrgico.	10,00	UND	FAMI	R\$ 127,76	R\$ 94,99	-25,65	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0002	Estojo perfurado nas dimensões 18 x 08 x 2 cm – para esterilização - aço inox cirúrgico.	10,00	UND	FAMI	R\$ 76,00	R\$ 66,93	-11,93	L R F BATISTA - ME
0003	Blefarostato regulável adulto - aço inox cirúrgico.	10,00	UND	ARGO	R\$ 230,67	R\$ 230,00	-0,29	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0004	Pinça para conjuntiva mod. Bonn ponta reta com dente 0.2 mm- aço inox cirúrgico.	20,00	UND	ARGO	R\$ 222,81	R\$ 222,00	-0,36	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0005	Pinça hemostática mosquito curva - aço inox cirúrgico.	10,00	UND	ABC	R\$ 20,93	R\$ 20,93	0,00	ANA CAROLINA A DE A RUELLA
0006	Pinça colibri delicada 0.12mm - aço inox cirúrgico.	10,00	UND	ARGO	R\$ 297,10	R\$ 290,00	-2,39	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0007	Gancho para músculo modelo Graefe - aço inox cirúrgico.	10,00	UND	ARGO	R\$ 109,46	R\$ 109,00	-0,42	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0008	Porta agulha delicado fio 5.0 - 12 cm- aço inox cirúrgico.	10,00	UND	ARGO	R\$ 312,24	R\$ 305,00	-2,32	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0009	Tesoura de cornea curva - aço inox cirúrgico.	20,00	UND	ARGO	R\$ 285,32	R\$ 280,00	-1,86	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

MARCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.335.703/0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO	212.497.252-91	(69) 2141-8460 / 2141-8463
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125/ 8153-2225
31.230.522/0001-03	ANA CAROLINA A DE A RUELLA	AV. AMAZONAS, 2228 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA ARAUJO DE ALMEIDA RUELLA	814.328.522-72	(69) 99229-4203



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 25/02/2019, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 25/02/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4821465** e o código CRC **372C2052**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/2018

PROCESSO Nº 0029.195379/2018-46

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Empresa

especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de carga em geral, com o fornecimento por viagem/trecho, de embarcações marítimas fluviais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de carga em geral, com o fornecimento por viagem/trecho, de embarcações marítimas fluviais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DAS DATAS/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço e conforme o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
VIAGENS	PERÍODO DE DESLOCAMENTOS			
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE

6.3.2. Os períodos informados no cronograma estão definido em caráter previsional, podendo haver a alterações caso a SEDUC identifique esta necessidade.

6.3.3. O prazo início dos serviços somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de início dos serviços;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.3.3.1. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.3.3.2. Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

6.3.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

6.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.4.1. Para realização dos serviços de transporte de cargas, objeto deste Termo de Referência, a SEDUC utilizará em **VIAGENS** de ida e volta o seguinte **TRECHO**:

6.4.1.1. Porto Velho/Distrito de São Carlos/Resex Lago do Cuniã (comunidade Silva Lopes de Araújo)/Distrito de Nazaré/ Distrito de Calama.

6.4.2. O contratante poderá alterar os pontos básicos relacionados acima, se necessário, hipótese em que será comunicado formalmente ao contratado com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.5.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

b) Definitivamente no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. . Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item **19.11**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a)** Inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** Apresentação de documentação falsa;
- c)** Comportamento inidôneo;
- d)** Fraude fiscal;
- e)** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens adquiridos por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2 % por dia
3	Recusar-se a executar u fornecer os bens, determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo	02	0,4 % por dia

	estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;		
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	01	0,2 % por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
13	Utilizar funcionário sem as qualificações profissionais estabelecidas neste Termo de Referência, por funcionário, por dia;	01	0,2 % por dia
14	Apresentar EMBARCAÇÃO, com característica inferiores as estipuladas no Termo de Referência, por ocorrência.	05	3,2 % por dia

* Incide sobre a parte inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.195379/2018-46

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 554/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/02/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Locação de embarcação marítima/fluvial: Embarcação regional (casco de madeiro ou ferro) com o máximo de 35 (trinta e cinco) anos de fabricação, dimensões: comprimento igual ou superior a 22,00 (vinte e dois) metro e medida de boca máxima igual ou superior a 5,00 (cinco) metros, com porão e no mínimo 02 (dois) convés de espaços comerciáveis, capacidade igual ou superior a 70 (setenta), tonelada, para acomodação de mercadorias, contendo: - tripulação de acordo com a(s) norma(s) da autoridade marítima. - 01 (uma) Equipe de apoio para serviços de embarque da carga no porto de Porto Velho e o desembarque e transporte das cargas nos distritos, desde a margem do rio até a(s) unidade(s) escolar(es); - serviços de transporte e embarque de cargas partindo das unidades escolares e desembarque no porto de Porto Velho. - materiais e	4,00	VIAGEM/TRECHO (IDA E VOLTA)	SEM MARCA	R\$ 60.851,67	R\$ 60.500,00	-0,58	V&L TRANSPORTES LTDA-ME

equipamentos para funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percursos por viagem de ida e volta, compreendendo ao trecho: Porto Velho/Distrito de São Carlos/Resex Lago do Cuniã (comunidade Silva Lopes de Araújo)/Distrito de Nazaré/ Distrito de Calama, conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; - com o fornecimento de combustível, lubrificantes, ferramentas e peças de reposição e aditivos pelo contratado; - condições de operar a qualquer hora do dia ou da noite, finais de semana e feriados (nacionais, estaduais e municipais).							
--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.705.987/0001-30	V&L TRANSPORTES LTDA-ME	RUA JOSE DE ALENCAR, 2062 - BAIXA UNIAO	PORTO VELHO - RO	VALDO VIEIRA GOMES	149.513.712-00	(69) 99984-7382



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 25/02/2019, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 25/02/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4822089** e o código CRC **60CA13BB**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 588/2018

PROCESSO Nº 0029.071405/2017-61

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis para os alimentos perecíveis e 15 (quinze) dias úteis para os alimentos não perecíveis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pela Subgerência de Alimentação Escolar – SAE/SEDUC.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Subgerência de Alimentação Escolar – SAE/SEDUC, na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 2299, Bairro São Cristóvão em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao SAE/SEDUC, pelo telefone: (69) 3216-5018.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens adquiridos por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2 % por dia
3	Recusar-se a executar u fornecer os bens, determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incide sobre a parte inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0029.071405/2017-61

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 588/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2019

PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) - SEDUC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Arroz agulhinha tipo 1 - Embalagem com 5Kg. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter	1.609,00	UND	TIO CHICO	R\$ 10,62	R\$ 10,61	- 0,09	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.							
0002	Leite Integral UHT – Embalagem de 1 litro tetra pak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	18.374,00	LITRO	ITALAC	R\$ 3,31	R\$ 3,12	- 5,74	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0003	Leite em pó Integral – Embalagem de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	495,00	UND	ITALAC	R\$ 9,08	R\$ 8,67	- 4,52	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA
0004	Queijo Mussarela – Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto	706,00	KG	TRADILAC	R\$ 21,47	R\$ 21,46	- 0,05	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0005	Alho, grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos causado por pragas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	71,00	KG	IN NATURA	R\$ 12,26	R\$ 12,25	- 0,08	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0006	Maxixe de 1ª qualidade Grau de maturação sem cor amarela, livre de sujidades - Embalagem saco plástico atóxico. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	680,00	KG	IN NATURA	R\$ 7,49	R\$ 7,35	- 1,87	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

0007	Beterraba, sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	629,00	KG	IN NATURA	R\$ 2,13	R\$ 2,12	- 0,47	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0008	Coentro, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de no mínimo 500g. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	114,00	KG	IN NATURA	R\$ 5,32	R\$ 5,31	-0,19	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0009	Pimenta de Cheiro, de primeira qualidade, in natura. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	4,00	KG	IN NATURA	R\$ 9,20	R\$ 9,19	-0,11	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0010	Biscoito diet – Embalagem, contendo no mínimo 100g (Sabores variados). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	250,00	UND	MARILAM	R\$ 6,90	R\$ 6,90	0,00	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0011	Leite Desnatado UHT - Embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	450,00	LITRO	ITALAC	R\$ 3,40	R\$ 3,39	-0,29	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA

DETALHES DAS DETENTORAS:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
12.877.273/0001-06	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	JOSE VIEIRA CAULA, 6111 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	DIOGO GLEIDSON SZIMANSKI	702.499.702-87	(69) 3215-2845/ 3222-1743
29.331.151/0001-04	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA	Rua: Elias Gorayeb, 1821 - São Cristóvão	PORTO VELHO - RO	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	020.802.742-44	(69)99289-5008

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 25/02/2019, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 25/02/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4814643** e o código CRC **D15B8767**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 603/2018

PROCESSO Nº 0004.432924/2018-79

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de Alimentação (ALMOÇO, JANTAR, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE-BREAK e LANCHES), através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de Alimentação (ALMOÇO, JANTAR, CAFÉ DA MANHÃ, COFFE-BREAK e LANCHES), através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O serviço, na forma solicitada, deverá estar pronto para ser servido com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o intervalo das atividades do evento, devendo a CONTRATADA estar ciente que poderá haver alterações do início da prestação do serviço;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O serviço será fornecido no local, data e horários definidos pelo Cerimonial, no caso do ALMOÇO e JANTAR haverá necessidade de garçom para servir, ou seja, os produtos serão entregues no lugar estipulado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a ordem e composição dos mesmos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2. - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3. - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-

se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11. - Das Penalidades e Multas:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter	02	0,4% por dia

permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.		
Para os itens a seguir, deixar de:		
Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

***incidente sobre a parcela inadimplente**

9.12. - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0004.432924/2018-79

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 603/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/02/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO, JANTAR, CAFÉ

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2019

DA MANHÃ, COFFE-BREAK E LANCHES) - FUNESBOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	---------------------	-------	-------	------------------	---------------------	-----------	-----------

0001	ALMOÇO - cardápio deverá ser composto por no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 2 bebidas não alcoólicas por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Servido no local de cada evento.	200,00	UND	S/MARCA	R\$ 30,82	R\$ 24,00	-22,13	ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP
0002	JANTAR - O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de arroz, 2 tipos de massa (Lasanha de frango e parafuso ou espaguete ao molho branco ou vermelho ou rondele), 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, 1 tipo de farofa, sobremesas variadas (sendo pelo menos três opções de fruta e duas opções de doce) 2 bebidas não alcoólicas por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Servido no local de cada evento.	600,00	UND	S/MARCA	R\$ 30,82	R\$ 24,50	-20,51	F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME
0003	CAFÉ DA MANHÃ - Deverá ser composto por no mínimo: Café, Leite, Chá, Água, Blister de mel, Blister de queijo cremoso, 2 a 3 tipos de Bolo, biscoito de leite, biscoito recheado, biscoito salsalito, mesa de mini pães, torradas, 2 tipos de Suco de frutas sendo 1 light, Vitamina pronta ou achocolatado branco, geléias, manteiga, patês, Sachês de açúcar, Sachê de adoçante, 3 Tipos de frutas, 2 Tipos de pães, 2 tipos de Salgado assado (pão de queijo, croissant, folhado, Carolina...) 1 tipo de mini sanduíche, 1 tipo de torta salgada (empadão ou torta salgada); 1 tipo de torta doce (Ricota, limão, requeijão, morango,	1.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 24,19	R\$ 17,70	-26,83	F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME

	alemã), torrada, enroladinho de salsicha, tapioca com manteiga, Frios (queijos, presunto, salame). Kit com talheres e guardanapos descartáveis. Servido no local de cada evento.							
0004	COFFE-BREAK - O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, 2 tipos de frutas, leite, café; 3 tipos de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado...), 2 tipos de mini sanduíche, 2 tipos de doce (mousse, pudim, pão de mel, mini torteletes, strudell, sonho) água mineral e 2 tipos de refrigerantes. Servido no local de cada evento.	1.950,00	UND	S/MARCA	R\$ 14,00	R\$ 11,69	-16,50	F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME
0005	LANCHES - Deverá ser composto por no mínimo: Pão de Hamburger, salada (tomate, alface), queijo, presunto, Hamburger tipo bovino, acompanhado de sache de catchup, maionese, mostarda, refrigerante 600ml, água mineral e uma barra de chocolate ao leite mínima de 100gr.	2.200,00	UND	S/MARCA	R\$ 6,66	R\$ 5,90	-11,41	ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP

DETALHES DAS DETENTORAS:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.821.893/0001-48	ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP	AV. GUAPORÉ , 2365 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	PAULO ROBERTO LEDO SILVA	522.901.822-49	(69) 3226-8334
02.134.947/0001-10	F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI-ME	RUA: ANTÔNIO SERPA DO AMARAL, 1630 - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	FABIOLA F. AZZI PARANHOS	349.233.652-34	(69) 3221-7218

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 25/02/2019, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 25/02/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4815754** e o código CRC **C98B4843**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 611/2018

PROCESSO Nº 0033.446219/2018-10

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA Num prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

6.4.1. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito;

6.4.2 O fornecimento de água mineral (galão de 20l) deverá ser prestado de forma parcelada, de acordo com as quantidades solicitadas pela Unidade, mediante requisições.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública).

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por

			dia
--	--	--	-----

* incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

9.18 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0033.3446219201810

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 611/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAÇÃO DE 20 LITROS) - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano.	12.036,00	GALOES	MINALINDA	R\$ 3,74	R\$ 3,61	-3,48	A.C.F.MOREIRA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.410.553/0001-27	A.C.F.MOREIRA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 948 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	946.850.102-72	(69) 9226 2344 / 3229-8120



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 25/02/2019, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 25/02/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4818845** e o código CRC **9081B5BC**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 590/2018

PROCESSO Nº 0029.424086/2018-81

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de material de consumo (colchões personalizados), a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (colchões personalizados), a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item **6.1**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – DAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao DAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

6.4.1. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do DAP/SEDUC.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato**.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia

8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
* Incide sobre a parte inadimplida.			

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.424086/2018-81

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES) - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Colchão adulto em espuma, densidade 33, forrado com napa resistente, na cor	1.275,00	UND	SULFLEX/HARPIA	R\$ 262,08	R\$ 151,37	- 42,24	GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

	azul anil, dimensões 14x88x188cm, podendo variar a mais até 2 cm, abertura em uma das extremidades através de zíper, com impressão da nomenclatura do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação no centro.							
0002	Colchão adulto em espuma, densidade 33, forrado com napa resistente, na cor azul anil, dimensões 14x88x188cm, podendo variar a mais até 2 cm, abertura em uma das extremidades através de zíper, com impressão da nomenclatura do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação no centro.	425,00	UND	ORTOFLEX	R\$ 262,08	R\$ 148,23	- 43,44	JOSE ROBERTO DA SILVA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.738.581/0001-51	GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	AV TRANSCONTINENTAL, 2525 - RIACHUELO	JI-PARANA - RO	JIVAL LAMOTA JÚNIOR	925.216.142-20	(69) 3421-7345/98494-0154 / 3422-9896

18.085.510/0001-74	JOSE ROBERTO DA SILVA	RUA VITÓRIA, 552 - SANTA EFIGENIA – BRAS	SAO PAULO - SP	JOSE ROBERTO DA SILVA	145.039.348-99	(11) 94495-0744
--------------------	-----------------------	--	----------------	-----------------------	----------------	-----------------



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 25/02/2019, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 25/02/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4819799** e o código CRC **48648764**.

SEFIN

Portaria nº 198/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGEDO (4686857), datado em 14 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.061003/2019-81.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de **02/01/2020 a 11/01/2020**, do servidor **DEMÉTRIO MUNIZ SIMÕES**, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, matrícula nº 300049295, lotado na Agência de Rendas de Espigão D'Oeste – AGEDO/SEFIN.

II - **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do período de 01/07/2019 a 30/07/2019, com fruição para o período de **12/01/2020 a 31/01/2020**, referente ao exercício 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759860** e o código CRC **370F5D94**.

Portaria nº 211/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-3DRVHA (4737399), datado em 18 de Fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.327523/2018-81.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 767/2018/SEFIN-GRH, de 17 de outubro de 2018, publicada no DOE/RO nº 192, de 19/10/2018, que remarcou o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FRANCISCO JOAO MOTTA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300027434, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA.

Onde se lê: ... marcada para o mês de **janeiro/2018**, referente ao exercício 2018, para o período de **07/01/2019 a 26/01/2019**.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **27/01/2019 a 05/02/2019**.

Leia-se: ... marcada para o mês de **janeiro/2019**, referente ao exercício 2018, para o período de **07/01/2019 a 26/01/2019**.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **11/03/2019 a 20/03/2019**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4799894** e o código CRC **54BA40E0**.

Portaria nº 213/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-3DRVHA (4537353), datado em 04 de fevereiro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.042262/2019-11.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EMIDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300108989, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA/SEFIN, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **15/02/2019 a 22/02/2019**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 06/10/2017, 12/12/2017, 28/02/2018 e 22/05/2018, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/02/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4801083** e o código CRC **C498AD70**.

Portaria nº 214/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (4801426), datado em 21 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.027030/2019-24.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300098361, lotado na Gerência de Fiscalização – GEFIS/SEFIN, marcada para o período de 11/04/2019 a 30/04/2019, com fruição para o período de **11/09/2019 a 30/09/2019**. Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/04/2019 a 10/04/2019, com fruição para o período de **01/09/2019 a 10/09/2019**, referente ao exercício 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4801988** e o código CRC **488D6A4A**.

Portaria nº 215/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-PFWS (4673469), de 13 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.059452/2019-69.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **CARLOS EDUARDO SILVA DE MOURA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300049356, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto – PFWS/SEFIN, marcada para o período de 11/05/2019 a 30/05/2019, ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/05/2019 a 10/05/2019, com fruição para o período de **11/09/2019 a 30/09/2019**, referente ao exercício 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

 Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4802580** e o código CRC **B33388AE**.

Portaria nº 216/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Memorando nº 49/2019/SEFIN-SUPER (4596692), datado em 08 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.429182/2018-87.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 300131187, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para os períodos de 15/02/2019 a 01/03/2019 e 17/07/2019 a 31/07/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	01/04/2019 a 10/04/2019	10
	17/07/2019 a 26/07/2019	10
	16/10/2019 a 25/10/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

 Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4807352** e o código CRC **06250930**.

Portaria nº 217/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 49/2019/SEFIN-SUPER (4596692), datado em 08 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.429182/2018-87.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **FÁBIO HELENO COSTA**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Diretor de Gestão de Sistemas Contábeis, matrícula nº 300124035, lotado na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o mês de fevereiro de 2019, com fruição para o período de **02/05/2019 a 31/05/2019**, referente ao exercício 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

 Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4808910** e o código CRC **756554D0**.

Portaria nº 218/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 49/2019/SEFIN-SUPER (4596692), datado em 08 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.429182/2018-87.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Diretor Central de Contabilidade, matrícula nº 300133358, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário para o período de 21/02/2019 a 02/03/2019, marcada para o mês de fevereiro de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	25/03/2019 a 03/04/2019	10
	19/08/2019 a 28/08/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4809472** e o código CRC **11B6632F**.

Portaria nº 219/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 52/2019/SEFIN-SUPER (4616275), datado em 08 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.429182/2018-87.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Assessor Técnico 09, matrícula nº 300128664, lotado na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o mês de fevereiro de 2019, com fruição para o período de **01/07/2019 a 30/07/2019**, referente ao exercício 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019..

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4810065** e o código CRC **034549A7**.

Portaria nº 220/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 3/2019/SEFIN-AGGEINF (4512346), datado em 01 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.038617/2019-69.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Chefe de Atendimento, matrícula nº 300073758, lotada na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 15/01/2019 a 29/01/2019 e 01/11/2019 a 15/11/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	18/07/2019 a 27/07/2019	10
	05/11/2019 a 14/11/2019	10
	11/12/2019 a 20/12/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 15/01/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4818403** e o código CRC **C372CA8A**.

Portaria nº 221/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 3/2019/SEFIN-AGGEINF (4512346), datado em 01 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.038617/2019-69.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **REINALDO DE SOUZA CARVALHO**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programas 9, matrícula nº 300101967, lotada na Gerência de Informática – GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o mês de fevereiro de 2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	04/02/2019 a 18/02/2019	15
	16/10/2019 a 30/10/2019	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

 Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4819052** e o código CRC **540BDA20**.

Portaria nº 222/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGGEINF (4705636), datado em 15 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.038617/2019-69.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ODEMILTA GOMES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programas 5, matrícula nº 300057544, lotada na Gerência de Informática – GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o mês de abril de 2019, com fruição para o período de **02/12/2019 a 31/12/2019**, referente ao exercício 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

 Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4819712** e o código CRC **E26B4BD1**.

IPERON

Portaria nº 171/2019/IPERON-EQPFP

Nomear Comissão de Recebimento de Contrato.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.055867/2017-80

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Comissão encarregada para fiscalizar, certificar e emitir Termo de Recebimento de Serviços, conforme prevê a Lei nº 8666, Artigos 67 e 73, Inciso I, alínea b. combinado com o Art. 63 da Lei 4320/64, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 004/2019/IPERON, tendo como objeto serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para 01 (um) elevador da marca Otis, instalado no Prédio Sede do IPERON, incluindo assistência técnica, mão de obra e fornecimento de insumos, acessórios e peças originais, necessários à execução do serviço, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência nos autos 0016.055867/2017-80.

Gestor do Contrato:

JOSÉ EDILSON GONZALES DA SILVA

Engenheiro Civil

Matricula nº 300034297

Fiscal do Contrato

ANTONIO ALMEIDA SILVA

Técnico em previdência

Matrícula nº 300031372

MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA

Técnico em previdência

Matrícula nº 300033622

Suplente

DANIEL ALVES DE SOUZA

Assistente em previdência

Matrícula nº 300067406

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o Contrato;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso;
- f) informar ao Ordenador de Despesas, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando à obtenção da competente autorização;
- g) oficial à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- h) informar à Administração, nos autos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;
- i) manter controle atualizado dos pagamentos;
- j) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação dos contratos;
- k) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- l) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;
- m) diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto contratado, com vista a salvaguardar os interesses do Estado, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria.

Art. 3º É competência da Comissão acompanhar, averiguar, emitir relatórios e documentos que subsidiem a correta prestação dos serviços contratados.

Art. 4º Na ausência e impedimentos dos mesmos, ficarão responsáveis por certificar e emitir relatório conforme descrito no art. 1º, os seus substitutos legais.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

Art. 6º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Cumpra-se.

 Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/02/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4707553** e o código CRC **C6700691**.

Portaria nº 180/2019/IPERON-EQFPF

Nomear Comissão de Certificação do Pró-Gestão/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Processo nº 0016.065168/2019-18;

Considerando o teor do Memorando nº 4/2019/IPERON-DITEC de 15/02/2019;

Considerando que o Estado de Rondônia e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, aderiram ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios-Pró-Gestão RPPS;

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** Comissão, a contar de 04/02/2019, para acompanhamento e execução das atividades necessárias para garantir, verificar, revisar e adequar que os procedimentos dos Processos do IPERON estejam de acordo com o Manual do Pró-Gestão.

§ 1º - Compete à comissão de Certificação do Pró-gestão, atuar junto às áreas específicas para execução das seguintes atividades:

- Reunir documentos que comprovarão a execução das atividades dos seguintes segmentos:
 1. Controles Internos;
 2. Governança Corporativa, e;
 3. Educação Previdenciária.
- II – Revisar o mapeamento dos processos;
- III – Efetuar a manualização das atividades conforme mapeamento dos processos;
- IV - Auxiliar na adequação das áreas necessárias;
- V- Reunir comprovação de capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de riscos;
- VI– Auxiliar e acompanhar os demais setores nas comprovações dos critérios exigidos;
- VII - Conscientizar os servidores e os gestores com relação à responsabilidade na execução das atividades essenciais para atendimento dos níveis do Manual do Pró-gestão;
- VIII - Disponibilizar a empresa Certificadora as comprovações e demais solicitações feitas pela mesma;
- IX - Os trabalhos da Comissão devem ser finalizados em 30 dias a partir de criação da Comissão (04/02/2019), podendo ser prorrogados;

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Atividade
Daiane Rodrigues Caminha Medeiros	300150092	Presidente	Mapeamento
Jaílson Pereira Barata	300150120	Membro	Plano de Ação
Márcia Rocha de Oliveira Francelino	300150091	Membro	Manualização
Almério Rodrigues de Brito	300149935	Membro	Manualização
Fábio Kenzo Kishi	300150281	Membro	Portal da Transparência
Claudiane Vieira Afonso	300149931	Membro	Manualização
Alan Negri Feitosa	300149936	Membro	Manualização
Geralda Aparecida Teixeira	300154959	Membro	Manualização
Eldeni Timbó Passos	300149934	Membro	Mapeamento
Bruna Possamai Farias	300150833	Membro	Relatório de Governança Corporativa
José da Costa Castro	300033378	Membro	Controle Interno

Art. 3º Os membros da comissão, ficam responsáveis pelo controle dos trabalhos, devendo cuidar para que a execução dos mesmos dê-se de forma regular e eficiente, bem como deverão observar e registrar o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos para execução das atividades.

Art. 4º Fica estabelecido que as áreas designadas realizem os trabalhos definidos e atenderão ao cronograma estabelecido pela Comissão.

Art. 5º Fica condicionado a apresentação de relatórios conforme solicitado pela comissão, além da comprovação dos trabalhos para fins de pagamento de serviços extraordinários caso necessário.

Art. 6º O acompanhamento e supervisão dos trabalhos realizados pela Comissão ficará a cargo da Diretora Técnica-DITEC, Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães - Matrícula 300130602.

Art. 7º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019

Registre-se, Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/02/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759006** e o código CRC **FD3C4302**.

Portaria nº 181/2019/IPERON-EQFPF

Concede Progressão Funcional

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar n.º 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO n.º 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando os relatórios expedidos pela Comissão constituída pela Portaria n.º 293/GARH/DAF/GAB/IPERON de 18 de maio de 2017, prorrogada pelas Portarias n.º 469/GARH/DAF/GAB/IPERON de 11 de julho de 2017 e n.º 549/GARH/DAF/GAB/IPERON de 09 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar n.º 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRIC.	CARGO	REF.
ADEMAR CUSTODIO FERREIRA	300031364	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16
MARILENE PINTO SOBRINHO TEIXEIRA	300033641	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	13
MARINILZA PEREIRA DOS SANTOS	300033954	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16
MARCIA APARECIDA FOGACA	300043067	AUXILIAR SERV GERAIS	13
DIVA RODRIGUES VAZ	300034243	MEDICO	16
APARECIDA DE OLIVEIRA GUTIERREZ FILHA DE MATOS	300034330	TECNICO EM PREVIDENCIA	13
JOSE DA COSTA CASTRO	300033378	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
JOSE MARIA DIOGO GARCIA	300034331	TECNICO EM PREVIDENCIA	13
LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO	300033853	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
OMAR DE SOUZA MARTINS	300033950	TECNICO EM PREVIDENCIA	16

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 20/02/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4767299** e o código CRC **F9DB317B**.

Portaria nº 182/2019/IPERON-EQPFP

Designar substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o processo 0016.073332/2019-52 e Memorando nº 3/2019/IPERON-COOTEC

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ALCILENE ARAÚJO CHAGAS**, matrícula nº 300031367, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pelo expediente da Coordenadoria Técnica do Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição ao titular **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO**, matrícula nº 300034131, no período de 26/02 a 20/03/2019, por motivo de férias regulamentares.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/02/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4802827** e o código CRC **631268B4**.

Portaria nº 57/2019/IPERON-EQPFP

Converter Férias em abono Pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 359366/2018-51

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **RONEY DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034175, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 02 a 11/01/2019, por interesse da Administração Pública.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 14/01/2019, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4294246** e o código CRC **A344E840**.

SESDEC

Portaria nº 86/2019/SESDEC-NADM

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Despacho-GAEX (4752195).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 421/PGE-2017, PROCESSO Nº 0037.006051/2017-84, CARDEAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, que visa a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada para centrais de ar que estão instaladas nas Unidades Integradas de Segurança Pública e unidades subordinadas, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

- HELEDEMÁRIO LEITE OLIVEIRA, Matrícula-RE 10006096-9.

SUPLENTE DE FISCAL:

- KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES LIMA, Matrícula-RE 10009258-4.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 443/2018/SESDEC-NADM, DOER nº 43, pág. 126, 13.07.2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4801927** e o código CRC **3623CF4D**.

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 529/2018/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 529/2018/SUPEL/RO cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em fornecimentos de materiais de consumo e expediente, para atender as

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao Processo Administrativo nº 0037.146232/2018-23/SESDEC/RO e, de acordo com o Termo de Adjudicação emitido pela Superintendência Estadual de Licitação, HOMOLOGA, o Pregão Eletrônico com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto Estadual nº.12.205/2006 e nº.10.898/2004, e ADJUDICA seu objeto, perfazendo o valor total de **R\$ 110.923,02 (Cento e dez mil, novecentos e vinte e três reais e dois centavos)**, em favor das empresas: **Grupo/Lote 1:** TW SILVA COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 11.721.022/0001-67 no valor de 25.172,64; **Grupo/Lote 2:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 05.252.941/0001-36 no valor de 23.863,74 e **Grupo/Lote 3:** G. GAMA LTDA inscrita no CNPJ nº 15.479.369/0001-04 no valor de 61.886,64, por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4757705** e o código CRC **88EFE8CB**.

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar a contratação da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ/MF sob o nº 30.092.431/0001-96 - Contratação de empresa nacional com experiência comprovada no fornecimento de produtos tais como munições não letais, à Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Processo Administrativo nº 0037.195980/2018-30, com embasamento/conformidade aos termos do art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tornado-se inexigível a licitação, no valor total de R\$ 668.464,34 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania da SESDEC.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4771904** e o código CRC **E3C2758F**.

PM

Portaria nº 1485/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o teor do Termo do Regime Aberto, expedido pela Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA, do Fórum Criminal, da Comarca de Porto Velho-RO, o qual concedeu a progressão de regime para o ABERTO ao **SD PM RE 100092904 WEMERSON JOSÉ DA FONSECA**, datado de 21 de novembro de 2018, referente aos Autos do Processo nº 0001285-85.2018.8.22.0009.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **SD PM RE 100092904 WEMERSON JOSÉ DA FONSECA**, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 261/DP-3, datada de 03 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 108, de 15 de junho 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de novembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER – CEL PM
Coordenador de Pessoal da PMRO

"Polícia Militar de Rondônia: Lealdade, Disciplina e Constância."



Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 21/02/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/02/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4793703** e o código CRC **4635850B**.

Portaria nº 1497/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre Inclusão de Praça PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Aditamento ao Termo nº 009/DFAE/CE - CFSD PM 2017/2018, de Conclusão do Curso de Formação de Soldados PM 2017/2018, de 21 de janeiro de 2019, que adita o o Termo de Conclusão do Curso de Formação de Soldados PM - CFSD PM 2017/2018, motivada em face do cumprimento da decisão exarada no Mandado Judicial, da 1ª Vara da Fazenda Pública, processo nº 7048716-20.2018.8.22.0001, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que modifica o Termo de Conclusão, retirando o candidato "AL SD PM RÔMULO FRANCISCO BRAGA CANTANHEDE, da alínea do item "g. Alunos matriculados por força de mandado de segurança" e o inclui-se na Alínea "a" do item 2 "Alunos aprovados",

Considerando o Edital nº022/2019/SEGEPP-GCP, de 06 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 026, de 08 de fevereiro de 2019, constante do Processo SEI n.0021.014115/2019-51, que

homologa o Resultado Final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014.

Considerando o Decreto nº 23.660, de 13 de fevereiro de 2019, que Dispõe sobre a Inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 25 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 031, de 15 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica incluído no QPMP-0 (Quadro de Policiais Militares Combatentes) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e declarado Soldado PM, o candidato **AL SD PM RÔMULO FRANCISCO BRAGA CANTANHEDE**, aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2466, de 27 de maio de 2014, nota final no Curso de Formação 88,92, classificação no Curso de Formação 110ª, homologado através do Edital nº 022/2019/SEGEPC-GCP, de 06 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 026, de 08 de fevereiro de 2019 e incluído através do Decreto nº 23.660, de 13 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 031, de 15 de fevereiro de 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de abril de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

"Polícia Militar de Rondônia: Lealdade, Disciplina e Constância."



Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 22/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/02/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4801700** e o código CRC **AACAE4B**.

PC

Portaria nº 325/2019/PC-DECAMEPVH

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAME/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.462712/2018-00, de 12/12/2018.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **SÁTYRO QUINTO DE SOUZA NETO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula 300060087, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos - DERF, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro SINARM nº 002875322, a contar da data da publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO REIS MAIA
Delegado de Polícia Civil
Titular da DECAME/PC



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Reis Maia, Delegado(a) Titular**, em 22/02/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4796826** e o código CRC **39108598**.

Portaria nº 327/2019/PC-DECAMEPVH

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAME/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.462712/2018-00, de 12/12/2018.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula/SIAPE 06941309, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furto, Extorsão e Sequestro - DERF, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro SINARM nº 002778672, a contar da data da publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO REIS MAIA
Delegado de Polícia Civil
Titular da DECAME/PC



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Reis Maia, Delegado(a) Titular**, em 22/02/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4800683** e o código CRC **F3353777**.

Portaria nº 328/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.414990/2018-06;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO 2019, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300138388	BARBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS	Escrivã de Polícia	01/05/2019	15/05/2019	01/10/2019	15/10/2019				

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300138388	BARBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS	Escrivã de Polícia	01/05/2019	20/05/2019					21/05/2019	30/05/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunta de Polícia Civil, em 22/02/2019, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4801973** e o código CRC **A3B4A95B**.

Portaria nº 329/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 33 (ID. n. 4688023) inserto no Processo SEI n. (0019.061151/2019-53);

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar do dia 15.02.2019, o servidor **Júlio César Joaquim e Silva**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300022725, na **Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente - DEPCA** no município de Porto Velho, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em delitos cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 22/02/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4806505** e o código CRC **4CD95FC8**.

Portaria nº 331/2019/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos n. 4 (4548626) e n. 8 (4642041) insertos no Processo SEI n. 0019.043827/2019-27;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato de locação do imóvel urbano que abriga as dependências da Delegacia Especializada em Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO;

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPOR A COMISSÃO com intuito de localizar, analisar a estrutura e condições de locação de imóvel urbano que melhor atenda as necessidades da Delegacia Especializada em Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO, tais como: localização, quantidade de dependências, espaço físico, sanitários, acessibilidade, estacionamento, entre outras características, para abrigar as dependências a unidade referida, podendo a comissão oficial às corretoras de imóvel, assim também a pessoas físicas que possuam imóveis com as características desejadas, a apresentarem proposta de preço para locação do imóvel, e ao término dos trabalhos a comissão irá produzir relatório circunstanciado conclusivo com indicação do imóvel pretendido.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão em comento.

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Membro	Aline Neiva Santos	Delegada de Polícia	300098817
Membro	Marcelo Cozac Bomfim	Delegado de Polícia	300059891
Membro	Francilino Pedroso do Nascimento	Agente de Polícia	300104144

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunto da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 22/02/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4807087** e o código CRC **7F06DAA6**.

Portaria nº 332/2019/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos n. 3/2019/PC-GAFDF (4548448) e n. 6/2019/PC-GAFDF (4574071) insertos no Processo SEI n. 0019.043792/2019-26;

CONSIDERANDO a a necessidade de locação de um imóvel urbano para abrigar as dependências da Delegacia Especializada em Atendimento da Mulher e Família - DEAM;

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPOR A COMISSÃO com intuito de localizar, analisar a estrutura e condições de locação de imóvel urbano que melhor atenda as necessidades da Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM, tais como: localização, quantidade de dependências, espaço físico, sanitários, acessibilidade, estacionamento, entre outras características, podendo oficial às corretoras de imóvel, assim também a pessoas físicas que possuam imóveis com as características desejadas, a apresentarem proposta de preço para locação do imóvel, e ao término dos trabalhos a comissão irá produzir relatório circunstanciado conclusivo com indicação do imóvel pretendido.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão em comento.

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Membro	Adrian Viero da Costa	Delegada de Polícia	300138281
Membro	Daiana Pereira Assis Fornazier	Escrivã de Polícia	300138469
Membro	Hugo Olenski	Agente de Polícia	300059886

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunto da Polícia Civil

 Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 22/02/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4809748** e o código CRC **DB802670**.

Portaria nº 333/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar do dia 22.02.2019, o servidor **Gilmário dos Santos Barbosa**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 30078348, no **Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI** no município de Porto Velho, anteriormente lotado na Delegacia Interativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

 Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 22/02/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

verificador **4811621** e o código CRC **2763BC5D**.

Portaria nº 334/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar do dia 22.02.2019, o servidor **Antônio Remígio Perez**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300012128, na **3ª Delegacia de Polícia Civil** no município de Porto Velho, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunta de Polícia Civil, em 22/02/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4812408** e o código CRC **1B5D7146**.

Portaria nº 335/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar do dia 1º.03.2019, o servidor **Josivando do Carmo Melo**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300016932, na **2ª Delegacia de Polícia Civil** no município de Porto Velho, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunta de Polícia Civil, em 22/02/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4813003** e o código CRC **FE56957B**.

Portaria nº 336/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar do dia 22.02.2019, o servidor **Bruno Lopes da Costa**, Agente de Polícia, matrícula nº 300060035, na **Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP** do município de Porto Velho, anteriormente lotado na 8ª Delegacia de Polícia Civil desta capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunta de Polícia Civil, em 22/02/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4814087** e o código CRC **16A79B49**.

Portaria nº 339/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.064790/2019-71;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar nº 068/92;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 08.01.2019 a 15.01.2019, ao servidor **PEDRO VITOR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA no município de Porto Velho, em razão de seu casamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunta de Polícia Civil, em 22/02/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4817740** e o código CRC **4F00B61A**.

Portaria nº 340/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.065406/2019-57;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **12.02.2019** a **03.03.2019**, ao servidor **Rodrigo Spiça**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Presidente Médici/RO, em razão do nascimento de sua filha.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 22/02/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4818674** e o código CRC **BB2C2E10**.

Portaria nº 341/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.071161/2019-05;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **18.02.2019** a **09.03.2019**, ao servidor Jefersson Alves dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300078561, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil do município de Porto Velho/RO, em razão do nascimento de seu filho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 22/02/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4819153** e o código CRC **7DCE17D1**.

Portaria nº 342/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.036630/2019-31;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar nº 068/92;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 19.02.2019 a 26.02.2019, ao servidor **Marcos Barp de Almeida**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300104042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Divisão de Flagrantes - DIFLAG no município de Porto Velho, em razão de seu casamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunta de Polícia Civil, em 22/02/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4819668** e o código CRC **AE8B8EAD**.

Portaria nº 343/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar nº 068/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.064617/2019-72;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 11.01.2019 a 18.01.2019, a servidora **Laís de Freitas Pimenta**, ocupante do cargo de Perita Papiloscópica, matrícula nº 300021696, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Regional no município de Vilhena, em razão de seu casamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 22/02/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4820332** e o código CRC **583FF4A4**.

Portaria nº 344/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 068/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.065123/2019-13;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 06.01 a 13.01.2019, ao servidor **Sérgio Luís Condelli**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300090001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 4ª Delegacia de Polícia do município de Porto Velho/RO, em razão do falecimento de seu genitor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 22/02/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4820852** e o código CRC **7A464A24**.

DETRAN

Portaria nº 275/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.048082/2018-91;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **RONDO MOTOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia **RONDO MOTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **84.615.541/0002-03**, localizada na Avenida Brasil, n.º 1815 - Setor 01 – **JARU/RO** para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's, para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativa a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4738243** e o código CRC **C5378C17**.

Portaria nº 277/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21.

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.057036/2018-83;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **MEGA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.376.298/0002-08**, localizada na Av. Capitão Silvío, n.º 4379 - Áreas Especiais 02 – **ARIQUEMES/RO** para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4739243** e o código CRC **98014670**.

Portaria nº 281/2019/DETRAN-CTEC

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

PORTO VELHO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.054487/2018-69;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária, **CAREVEL VEÍCULOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia **CAREVEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.252.060/0001-52**, localizada na Av. Celso Mazzutti, n.º 3505, Bairro: Jardim América - **VILHENA/RO** para realizar vistoria em veículos novos (0 km).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4741264** e o código CRC **B479B5A1**.

Portaria nº 282/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.054697/2018-57;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.748.749/0004-76**, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 395 Bairro: Nossa Senhora das Graças – **PORTO VELHO/RO** para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4741947** e o código CRC **8BEFCEF5**.

Portaria nº 283/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21.

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.057146/2018-45;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **SAGA ASIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**SAGA**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.428.039/0001-84**, localizada na Rua da Beira, n.º 7300 - Jardim Eldorado – **PORTO VELHO/RO** para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4742252** e o código CRC **F50ED655**.

Portaria nº 284/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.044874/2018-97;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**TIGRÃO**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.880.596/0001-85**, localizada na Av. Transcontinental, n.º 3004, Bairro: Jardim Aurélio Bernardi, **JI-PARANÁ/RO** para realizar vistoria em veículos novos (0 km).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. MCUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4742873** e o código CRC **9617E683**.

Portaria nº 285/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.047478/2018-11;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia de "**NISSEY MOTORS**" inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.571.247/0001-23**, localizada na Av. Transcontinental, n.º 3118, BR 364, Bairro Florida – **JI-PARANÁ/RO** para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4742953** e o código CRC **ABC9CBE8**.

Portaria nº 286/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.048981/2018-94;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME**, estabelecida com o nome fantasia "**COMETA**" inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.234.444/0001-42**, localizada na Av. Mal. Rondon, n.º 1400 - Centro – **JI-PARANÁ/RO** para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4746890** e o código CRC **002D5846**.

Portaria nº 287/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.059021/2018-50;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **IVEL VEÍCULOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**HONDA IVEL**", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **84.652.767/0002-76**, localizada na Av. Jamari, n.º 2622, Setor 01 - **ARIQUEMES/RO** para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Técnica de Veículos para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4747099** e o código CRC **CEEDC0AA**.

Portaria nº 288/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.059044/2018-64;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**COMETA MOTOCENTER**" inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.926.895/0001-40**, localizada na Av. Transcontinental, n.º 520 – Vila Jotão, **JI-PARANÁ/RO** para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4747254** e o código CRC **5F3AD1F5**.

Portaria nº 289/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.059069/2018-68;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **IVEL VEÍCULOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia “**HONDA IVEL**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **84.652.767/0001-95**, localizada na Av. Nações Unidas, n.º 888 - Bairro: Nossa Senhora das Graças – **PORTO VELHO/RO** para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4748507** e o código CRC **2E7F7E07**.

Portaria nº 291/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.065525/2018-17;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **COMETA CENTER CAR VEÍCULOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**COMETA CENTER CAR**" inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.909.411/0001-18**, localizada na Av. Capitão Silvio, n.º 2290 - Setor de Grandes Áres – **ARIQUEMES/RO** para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4748868** e o código CRC **720A616D**.

Portaria nº 292/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.103681/2018-85;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **IVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**IVEL MOTORS**", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.228.779/0002-52**, localizada na Av. Castelo Branco, n.º 18711, Bairro: Liberdade - **CACOAL/RO** para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4749116** e o código CRC **95C8F2A2**.

Portaria nº 293/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.445743/2018-23;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR** até o dia **31.12.2019**, a empresa Concessionária **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**SAGA LEMANS**" inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **30.903.216/0001-28**, localizada na Rua da Beira, n.º 5770 - Bairro: Floresta – **PORTO VELHO/RO** para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4749368** e o código CRC **47EA8B9F**.

Portaria nº 294/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.044484/2018-17;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**TIGRÃO VEÍCULOS**" inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.880.596/0002-66**, localizada na Rod. BR 364, n.º 2290, Apoio Rodoviário – **ARIQUEMES/RO** para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4750466** e o código CRC **46E5E688**.

Portaria nº 298/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.047815/2018-71;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **COMERCIAL PSV LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**PSV**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.489.352/0001-15**, localizada na Av. Avenida Castelo Branco, nº 16.411, Bairro: Santo Antônio - **CACOAL/RO** para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4753938** e o código CRC **DD99DF41**.

Portaria nº 299/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.053453/2018-57;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**COMETA CENTER CAR**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.773.683/0001-08**, localizada na Av. Transcontinental, n.º 3838 - São Bernardo – **JI-PARANÁ/RO** para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4754322** e o código CRC **9552FEA2**.

Portaria nº 300/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.054290/2018-20;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**GIMA**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.891.726/0001-85**, localizada na Av. Jamari, n.º 4438 - Áreas Especiais 02 – **ARIQUEMES/RO** para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4755211** e o código CRC **37ADBD25**.

Portaria nº 302/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.065557/2018-12;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**SAGA AMAZÔNIA**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.748.749/0001-23**, localizada na Rua da Beira, n.º 7230 - Jardim Eldorado – **PORTO VELHO/RO** para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4755411** e o código CRC **8F679DBA**.

Portaria nº 303/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.036954/2018-79;

R E S O L V E

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.888.433/0001-49**, localizada na Av. Tiradentes, n.º 3183 - Industrial – **PORTO VELHO/RO** para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4755673** e o código CRC **C9A13164**.

Portaria nº 306/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando os termos da Portaria n.º 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.035055/2018-59;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **IVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**IVEL MOTORS**", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.228.779/0001-71**, localizada na Av. Transcontinental, n.º 2663, Bairro: 02 de Abril – **JI-PARANÁ/RO** para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758383** e o código CRC **B5708C6B**.

Portaria nº 307/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; Art. 21;

Considerando os termos da Portaria n.º 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.034357/2018-18;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** até o dia **31.12.2019**, o credenciamento da empresa Concessionária **COMETA JI PARANÁ MOTOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia "**COMETA MOTOCENTER**" inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.926.895/0002-21**, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, n.º 815, Lote 253, QD. 03, Setor 03 – Jardim Tropical, **OURO PRETO DO OESTE/RO** para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos à Coordenadoria de CIRETRAN's para adoção dos demais procedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758910** e o código CRC **A762A7D5**.

ERRATA

PORTO VELHO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna n.º 385/2019/DETRAN-DIVPES (ID 4775447);

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 3141/2018/DETRAN-CTEC (ID 4702649), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n.º 212, de 21.11.2018, que nomeou interinamente a servidora Sâmia Dantas de Souza.

Onde se lê:

“... no período de **11 a 30.11.2018...**”

Leia-se:

“...no período de **12 a 30.11.2018...**”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4794262** e o código CRC **0804D40E**.

SEJUS

Portaria nº 122/2019/SEJUS-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a **decisão** proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **139/2015/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº 801/2015/GAB/SEJUS, de 04 de Agosto de 2015, que decide pelo cumprimento da determinação contida às fls. 103 e 104 dos autos, a qual determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **FABIO GARCIA DE ARAÚJO, Agente Penitenciário Matrícula nº 300.086.468**, nos termos sugeridos pela Comissão Sindicante e do Corregedor Geral-SEJUS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

 Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima, Assessor(a)**, em 08/01/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4277199** e o código CRC **2B4303E8**.

Portaria nº 457/2019/SEJUS-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, aplicado ao servidor, **MARCOS FELIPE COELHO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300.060.695**, considerando que o mesmo celebrou o referido termo de compromisso nos autos de **Processo Administrativo Disciplinar**, registrado sob o número **064/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº 1493/2016/GAB/SEJUS, de 20 de junho de 2016, atendendo aos critérios legais exigidos no art. 192-B §4º, da Lei Complementar nº. 993/2018, de 24 de Agosto de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

 Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima, Assessor(a)**, em 30/01/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4497990** e o código CRC **904D0CDD**.

Portaria nº 463/2019/SEJUS-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **104/2015/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº 709/2015/GAB/SEJUS, de 15 de Julho de 2015, **que decide pelo ARQUIVAMENTO** dos autos em epigrafe.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima, Assessor(a)**, em 31/01/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4505029** e o código CRC **690313D9**.

Portaria nº 5139/2018/SEJUS-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **052/2015/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº 486/2015/GAB/SEJUS, de 13 de Março de 2015, que decide pelo cumprimento da determinação contida às fls. 46 dos autos, sendo a referida decisão homologada e devidamente publicada através da Portaria nº 1542/2016/GAB/SEJUS no DOE nº 135 de 22/07/2016, **a qual determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **B. P. F. Agente Penitenciário, Matrícula nº 300.129.219**, nos termos sugeridos pela Comissão Sindicante e pelo Corregedor Geral.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima, Assessor(a)**, em 22/01/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4204870** e o código CRC **07007FC5**.

Portaria nº 698/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO a decisão do Secretario na Sindicância Administrativa Disciplinar nº229/2014/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº1708/2014/GAB/SEJUS, de 18 de Novembro de 2014, que sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor, **E.P.J**, agente penitenciário, **matrícula nº300.116.504**, por ter, em tese, realizado disparos de arma de fogo ocasionando lesões corporais nos apenados DIEGO FERREIRA FERNANDES, MOACIR FERREIRA BORGES e ROBSON SOARES DE JESUS, no âmbito da penitenciária Edvan Mariano Roseno, em Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº5135/2018/GAB/SEJUS, de 04 de Janeiro de 2019, em desfavor do servidor, **E.P.J**, agente penitenciário, **matrícula nº300.116.504**, para instauração do PAD.

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

ART. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar, em desfavor do servidor, E.P.J, agente penitenciário, **matrícula nº300.116.504**, por ter, em tese, realizado disparos de arma de fogo, ocasionando lesões corporais nos apenados DIEGO FERREIRA FERNANDES, MOACIR FERREIRA BORGES e ROBSON SOARES DE JESUS, no âmbito da penitenciária Edvan Mariano Roseno, em Porto Velho-RO.

ART. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, agente penitenciária, **matrícula nº 300.041.414**, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, agente penitenciário, **matrícula nº 300.088.183** e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, agente penitenciário, **matrícula nº 300.060.678**, sob a presidência da primeira, para que concluem os trabalhos apuratórios;

ART. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

 Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 19/02/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 19/02/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4718982** e o código CRC **9FF4C95E**.

Portaria nº 701/2019/SEJUS-COGER

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO a Ata de Deliberação da 3ª CPPAD/COGER/SEJUS, às folhas 47 do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria n. 4157/2018/ SEJUS-COGER, de 06 de Novembro de 2018, em desfavor do servidor Marcos Felipe Coelho, agente penitenciário, matrícula nº 300.060.695, contendo em apenso o PAD nº053/2015/COGER/SEJUS, instaurado por força da portaria nº996/2015/GAB/SEJUS, de 19 de Outubro de 2018, com a finalidade de apurar suposto ato de facilitação de fuga de apenado na Penitenciária Ênio dos Santos Pinheiro,

RESOLVE:

Art.1º REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula **300.017.029** e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, agente penitenciária, matrícula **300.017.039**, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, agente penitenciário, matrícula **300.018.599** sob a presidência da primeira, para que concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

 Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 19/02/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 20/02/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4723428** e o código CRC **9D5A0D72**.

Portaria nº 702/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO a decisão do Secretario quanto a anulação e instauração de novo processo administrativo disciplinar, consoante folhas 296 e 298 do PAD nº 60/2016/COGER/SEJUS, instaurado através Portaria nº 1227/2016/GAB/SEJUS, de 02 de junho de 2016, com a finalidade de apurar, em desfavor do servidor C.D.D.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.756, em tese, o descumprimento de carga horária de serviço, bem como receber horas extras sem cumprir a carga horária devida em Machadinho D'Oeste.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº5127/2018SEJUS-GAB, publicada em 04 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do

procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor **C.D.D.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.756**, pelos fatos supracitados.

Art. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula **300.017.029** e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, agente penitenciária, matrícula **300.017.039**, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, agente penitenciário, matrícula **300.018.599** sob a presidência da primeira, para que concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 19/02/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 19/02/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4723438** e o código CRC **F4961AA3**.

Portaria nº 703/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO o entendimento final que decidiu pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, prolatado pelo Secretário Marcos José Rocha dos Santos, nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 06/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da portaria nº 1807/2014/GAB/SEJUS, publicada em 10 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº 1539/2016, de 15 de Julho de 2016, publicada em 22 de Julho de 2016, em desfavor do servidor H.M.L, agente penitenciário, matrícula nº 300.116.626, referente à Sad n 06/2015/COGER-SEJUS.

CONSIDERANDO que no final da SAD supracitada foram verificadas supostas infrações em desfavor do servidor H.M.L, agente penitenciário, matrícula nº 300.116.626, instaurada com o fim de apurar ocorrência de disparo de arma de fogo que causou lesões corporais no apenado Elimar Basto, no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, em Porto Velho, no dia 12.11.2014.

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor H.M.L., agente penitenciário, matrícula nº300.116.626, pelos fatos supracitados.

Art. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula **300.017.029**, **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, agente penitenciária, matrícula **300.017.039**, e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, agente penitenciário, matrícula **300.018.599** sob a presidência da primeira, para que concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 19/02/2019, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 19/02/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4723469** e o código CRC **F1815F28**.

Portaria nº 704/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO o entendimento final que decidiu pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar prolatado pelo secretário Adriano de Castro nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 083/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da portaria nº 622/2015/GAB/SEJUS, de 11 de Maio de 2015, publicada em 22/05/2015.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº 5116/2018, publicada em 04 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO que no final da SAD supracitada foram verificadas supostas infrações em desfavor do servidor J.B.T.N, agente penitenciário, matrícula nº300.093.674, o qual, em tese, sumiu com R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) pertencentes ao apenado Raimundo Nonato Lima de Souza, no interior do Presídio de Médio Porte/ SEJUS.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor J.B.T.N, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.674, pelos fatos supracitados.

Art. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula **300.017.029** e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, agente penitenciária, matrícula **300.017.039**, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, agente penitenciário, matrícula **300.018.599** sob a presidência da primeira, para que concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

 Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 19/02/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 19/02/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **EVELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4723485** e o código CRC **2B563632**.

Portaria nº 705/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO o entendimento final que decidiu pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar prolatado pelo secretário Marcos José Rocha dos Santos, nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 173/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da portaria nº 938/2015/GAB/SEJUS, de 08 de Setembro de 2015, publicada em 22/09/2015 no DOE nº 2787.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº 1272/2016, de 15 de Junho de 2016, publicada em 22 de Junho de 2016.

CONSIDERANDO que no final da SAD supracitada foram verificadas supostas infrações em desfavor dos servidores R.J.A.L, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.706 e E.N.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.131.237, por terem efetuado disparos de arma de fogo no interior da casa de detenção Dr. José

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

Mário Alves da Silva, que culminou em lesão nos apenados Lázaro Tavares de Oliveira e Fábio Henrique, além das práticas de espancamentos, em tese, contra os apenados Luiz Douglas Lima Gima e Raduan Oliveirak, ocorridos em Porto Velho, no dia 21 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO que os servidores L.M.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.241 e D.V.P, agente penitenciário, matrícula nº 300.055.930, em tese, omitiram informações no registro de ocorrências, quanto aos disparos de arma de fogo e espancamentos dos apenados.

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores R.J.A.L, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.706 e E.N.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.131.237, bem como dos servidores L.M.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.241 e D.V.P, agente penitenciário, matrícula nº 300.055.930, conforme os fatos supracitados.

Art. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula **300.017.029** e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, agente penitenciária, matrícula **300.017.039**, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, agente penitenciário, matrícula **300.018.599** sob a presidência do primeiro, para que concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 19/02/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 19/02/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4723521** e o código CRC **308B633E**.

Portaria nº 706/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO a decisão do Secretario na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 208/2014/COGER/SEJUS, instaurada através da Portaria nº 5080/2018/GAB/SEJUS, de 22 de Outubro de 2014,

publicada em 11/11/2014, que sugeriu a instauração de processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar ocorrência de disparo de arma de fogo, o qual atingiu o detector de metais, em tese, deflagrado pelo servidor R.F.S, agente penitenciário, matrícula nº300.116.921, sendo que a motivação teria ocorrido a partir de um suposto desentendimento com um colega de trabalho C.C.S, agente penitenciário, matrícula nº300.116.388, nas dependências do centro de ressocialização Vale do Guaporé, no dia 16.10.2014.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº 5080/2018/GAB/SEJUS, publicada em 28 de Dezembro de 2018, em desfavor do servidor R.F.S, agente penitenciário, matrícula nº300.116.921.

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** processo disciplinar administrativo em desfavor do servidor **R.F.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.116.921** conforme os fatos supracitados.

Art. 2º **DESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO, agente penitenciária, matrícula nº 300.041.414, ALDO DE SOUZA CARVALHO, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.183 e EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, agente penitenciário, matrícula nº 300.060.678**, sob a presidência da primeira, para que concluem os trabalhos apuratórios;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 19/02/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 20/02/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4723548** e o código CRC **68BDE439**.

Portaria nº 707/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO a decisão do Secretario na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 17/2015/COGER/SEJUS, em atendimento a Portaria nº1971/2015/GAB/SEJUS, de 22 de Dezembro de 2014, publicada em 12/01/2015, que sugeriu a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do

servidor E.P.S, agente penitenciário, matrícula nº300.097.804, com a finalidade de apurar ocorrência de suposta soltura indevida do preso GLEISON RAMOS LOPES, nas dependências do Presídio Provisório de Médio Porte, em Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº5062/2018/GAB/SEJUS, publicada em 28 de Dezembro de 2018, em desfavor do servidor, E.P.S, agente penitenciário, matrícula nº300.097.804.

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

ART. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar, em desfavor do servidor **E.P.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.097.804**, conforme o fato supracitado.

ART. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO, agente penitenciária, matrícula nº 300.041.414, ALDO DE SOUZA CARVALHO, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.183 e EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, agente penitenciário, matrícula nº 300.060.678**, sob a presidência da primeira, para que concluam os trabalhos apuratórios;

ART. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 19/02/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 20/02/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4723549** e o código CRC **BBDDA1C0**.

Portaria nº 708/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO a decisão do Secretario na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 097/2015/COGER/SEJUS, em atendimento a Portaria nº 668/2015/GAB/SEJUS, de 01 de Junho de 2015, publicada em 15/06/2015, que sugeriu a instauração de processo administrativo disciplinar, em desfavor do servidor L.L.Q, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.907, a fim de apurar a ocorrência de lesões corporais

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

sofridas por apenadas da penitenciária feminina, por supostas manobras praticadas na viatura durante escolta das mesmas, em Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº 5084/2018/GAB/SEJUS, publicada em 28 de Dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

ART. 1º INSTAURAR processo disciplinar administrativo em desfavor do servidor **L.L.Q, agente penitenciário, matrícula nº300.093.907**, conforme o fato supracitado.

ART. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO, agente penitenciária, matrícula nº 300.041.414, ALDO DE SOUZA CARVALHO, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.183 e EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, agente penitenciário, matrícula nº 300.060.678**, sob a presidência da primeira, para que concluem os trabalhos apuratórios;

ART.3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 19/02/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 19/02/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4723551** e o código CRC **D5D54CA8**.

Portaria nº 709/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO a decisão do Secretario na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 95/2015/COGER/SEJUS, em atendimento a Portaria nº 666/2015/GAB/SEJUS, de 01 de Junho de 2015, publicada em 15/06/2015, que sugeriu a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor R.W.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.039.187, com o fim de apurar a ocorrência de desobediência as orientações do chefe imediato para que entregasse o material denominado “Estatuto do PCC”,

encontrado na carceragem da Casa de Detenção José Mário Alves da Silva, durante uma revista na unidade e por tê-lo divulgado nas redes sociais.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº 5083/2018/GAB/SEJUS, publicada em 28 de Dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

ART. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar, em desfavor do servidor **R.W.S, agente penitenciário, matrícula nº300.039.187**, conforme o fato acima descrito.

ART. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO, agente penitenciária, matrícula nº 300.041.414, ALDO DE SOUZA CARVALHO, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.183 e EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, agente penitenciário, matrícula nº 300.060.678**, sob a presidência da primeira, para que concluam os trabalhos apuratórios;

ART. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 19/02/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 19/02/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4723555** e o código CRC **D573456C**.

Portaria nº 710/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO o entendimento final que decidiu pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar prolatado pelo secretário Marcos José Rocha dos Santos, nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 171/2015/COGER/SEJUS, por força da portaria nº 943/2015/GAB/SEJUS, de 16 de Setembro de 2015, publicada em 25/09/2015.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº 1273/2016, de 16 de Setembro de 2015, publicada em 22 de Junho de 2016.

CONSIDERANDO que no final da SAD supracitada foram verificadas supostas infrações em desfavor do servidor R.S.L, agente penitenciário, matrícula nº300.129.578, por, em tese, ter disparado arma de fogo no interior da Penitenciária Estadual ARUANA e praticado lesão corporal contra o apenado ELIESER PRIM, em Porto Velho, no dia 08 de Agosto de 2015.

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor **R.S.L, agente penitenciário, matrícula nº300.129.578**, conforme o fato descrito acima.

Art. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula **300.017.029** e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, agente penitenciária, matrícula **300.017.039**, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, agente penitenciário, matrícula **300.018.599** sob a presidência do primeiro, para que concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 19/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 19/02/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4723563** e o código CRC **C860C59F**.

Portaria nº 712/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO a decisão do Secretario às folhas 149 da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 175/2015/COGER/SEJUS, instaurada através da Portaria nº 964/2015/GAB/SEJUS, de 17 de Setembro de 2015, publicada em 25/09/2015, com a finalidade de apurar ocorrência de Assédio Sexual, em tese, atribuído ao

servidor M.M.L.B, agente penitenciário, matrícula nº300.129.594, Diretor do Presídio Aruana, em Porto Velho, a época dos fatos.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº1550/2016/GAB/SEJUS, de 15 de Julho de 2016.

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor **M.M.L.B, agente penitenciário, matrícula nº300.129.594**, conforme o fato descrito acima.

Art. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO, agente penitenciária, matrícula nº 300.041.414, ALDO DE SOUZA CARVALHO, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.183 e EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, agente penitenciário, matrícula nº 300.060.678**, sob a presidência da primeira, para que concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 19/02/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 20/02/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4726062** e o código CRC **1228A03F**.

Portaria nº 714/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO a decisão do Secretario às folhas 39 da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 164/2015/COGER/SEJUS, em atendimento a Portaria nº 947/2015/GAB/SEJUS, de 16 de Setembro de 2015, com a finalidade de apurar a suposta conduta de chegar atrasado no plantão do dia 09 para o dia 10 de setembro de 2015, onde deixou de exercer as atividades carcerárias, causando prejuízo ao bom andamento dos trabalhos e se recusou a receber o armamento com munição menos letal conforme solicitado pelo seu chefe, comprometendo a segurança do estabelecimento prisional, sendo tais atos, em tese, cometidos pelo servidor A.L.F.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.097.821, na Penitenciária Edvan Mariano Rosendo.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº1278/2016/GAB/SEJUS, de 15 de Junho de 2016.

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor **A.L.F.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.097.821**, conforme o fato descrito acima.

Art. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO, agente penitenciária, matrícula nº 300.041.414, ALDO DE SOUZA CARVALHO, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.183 e EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, agente penitenciário, matrícula nº 300.060.678**, sob a presidência da primeira, para que concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

 Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a)**, em 20/02/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4726648** e o código CRC **8D71923E**.

Portaria nº 742/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO a decisão do Secretario às folhas 54 da Sindicância Administrativa Disciplinar registrada sob o n. 221/2014/COGER/SEJUS, em atendimento a Portaria n. 1716/2014/GAB/SEJUS, de 25 de novembro de 2014, publicada em 22 de Junho de 2016, com a finalidade de apurar ocorrência de acidente de trânsito envolvendo viatura L-200, placa NCL-3574, que se encontra à disposição da casa de detenção, localizada no município de Jaru, no dia 13 de novembro de 2014, ocorrido entre as cidades de Pimenta Bueno e Vilhena.

CONSIDERANDO a portaria de homologação nº 1267/2016, de 15 de Junho de 2016, publicada em 22 de Junho de 2016, em desfavor dos servidores V.C.B.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.116.742 e, M.A.G.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.097.717, referente à Sad n 221/2014/COGER-SEJUS.

CONSIDERANDO que no final da SAD supracitada foram verificadas supostas infrações em desfavor do servidor V.B.C.S, agente penitenciário, matrícula nº300.116.742, por, em tese, ter assinado documento de comprovação de diárias como se fosse o condutor, e M.A.G.S, agente penitenciário, matrícula

nº300.097.717, por supostamente ter dado causa ao acidente, causando dano ao erário e assinado documento como participante da escolta quando na realidade atuou como condutor.

CONSIDERANDO que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor V.B.C.S, agente penitenciário, matrícula nº300.116.742, e **M.A.G.S,** agente penitenciário, matrícula nº300.097.717, conforme o fato descrito acima.

Art. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA,** agente penitenciário, matrícula **300.017.029,** **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO,** agente penitenciária, matrícula **300.017.039,** e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO,** agente penitenciário, matrícula **300.018.599** sob a presidência do primeiro, para que concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUAN SANSÃO PINTO, Assessor(a),** em 19/02/2019, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a),** em 19/02/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a),** em 21/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4757521** e o código CRC **78E76B27**.

Portaria nº 788/2019/SEJUS-NGC

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria n.º 4963 /2018/SEJUS/NGC, publicada no DOE Edição 232 de 19.12.2018, e **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas d'água, reposição de peças, para atender, as Unidades Prisionais, Capital e do Interior do Estado .

Diretor Geral da Unidade- Presidente

Diretor Administrativo- Membro

Diretor de Segurança- Membro

Igor Pereira Salvador – Fiscal de Contrato

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA (URSO BRANCO)

Lil Jones Duarte Pinheiro- Mat. 300131487- Presidente

Marcos Paulo Marques da Silva- Mat. 300098868- Membro

Estelita Martins Gonçalves - Mat. 300129643- Membro

Igor Pereira Salvador - Mat. 300086490- Fiscal de Contrato

PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO (PANDA)

Hilda Maria Russelakis O. Queiroz- 300097533- Presidente

Danielle Endlish- Mat. 300055929- Membro

Getulio Souza de Lima Junior - Mat. 300097780 -Membro

Igor Pereira Salvador - Mat. 300086490- Fiscal de Contrato

PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE (PANDINHA)

Marcos Moreira de Souza- Mat.300131452 - Presidente

Gilson Cao Couto- Mat.300137051 - Membro

Adenilson Ferreira de Sousa- Mat. 300097813- Membro
Igor Pereira Salvador - Mat. 300086490- Fiscal de Contrato

**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA
(ANTIGA PENFEM)**

Auricelia Gouvea Caetano- Mat 300055956- Presidente
Michele Costa- Mat. 300056838 - Membro
Célia Regina Maia da Silva- Mat 300116490- Membro
Igor Pereira Salvador - Mat. 300086490- Fiscal de Contrato

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

João Danilo de Araújo Braga – Mat.300116954 -Presidente
Ronnie Von da Silva Moares- Mat. 300088415- Membro
Daiane Mattos Passu- Mat. 300093560- Membro
Igor Pereira Salvador - Mat. 300086490- Fiscal de Contrato

PENITENCIÁRIA ESTADUAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO “PEENP”

Manoel da Conceição Queiroz Amaral- Mat. 300087841- Presidente
Juliano de Oliveira Menacho - Mat. 300140223 - Membro
Bruno Felipe da Silva- Mat.300129615- Membro
Raimundo Nazareno Alves da Silva- Mat. 300097533 Fiscal Contrato.

COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL (CAPEP I)

Sergio Rêgo do Nascimento – Mat. 300093908 - Presidente
Dimas de Araujo Barros Filho – Mat. 300037877 -Membro
Guilherme Tenório Deleon Parada - Mat. 300097660 - Membro
Raimundo Nazareno Alves da Silva- Mat. 300097533 -Fiscal de Contrato

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

João Danilo de Araujo Braga- Mat. 300116954 - Presidente
Helane Magalhães- Mat. 300097534 - Membro
Ronnie Von da Silva Moraes- Mat. 300088415 -Membro
Raimundo Nazareno Alves da Silva- Mat. 300097533 -Fiscal de Contrato

PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ

Samuel Cordeiro de Lima-Mat. 300060700- Presidente
Izaquiel da Silva Moura- Mat.300140273 - membro
Susy Karem Sampaio Cabral- Mat.300065881 -Membro

Raimundo Nazareno Alves da Silva- Mat. 300097533 - Fiscal de Contrato

CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM

Franciarles Cardoso dos Santos- Mat.300060531 Presidente
Cleicivânia Lima da Silva- Mat. 300087753- Membro
Francimar Moraes Malaquias - Mat.300116601- Membro
Igor Pereira Salvador - Mat. 300086490- Fiscal de Contrato

PRESÍDIO PROVISÓRIO FEMININO “PEPFEM”

AURICELIA GOUVEA CAETANO- Mat. 300055956- Presidente
MICHELE COSTA- Mat. 300056838-Membro
CELIA REGINA MAIA DA SILVA - Mat. 300116490-Membro
Igor Pereira Salvador - Mat. 300086490- Fiscal de Contrato

CASA TERAPÊUTICA (MEDIDA DE SEGURANÇA)

Francinete de Oliveira Silva- Mat. 300149246 – Presidente
Frank Kaminski Jasset – Mat. 300093616 - Membro
Cláudio Silva e Moura – Mat. 300037885- Membro
Igor Pereira Salvador - Mat. 300086490- Fiscal de Contrato

CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM

Franciele Chaves dos Santos –Mat.300088304 – Presidente
Ana Vanuza Rodrigues Brito- Mat. 300097820- Membro
Araci Ferreira de Souza - Mat. 300017135- Membro
Igor Pereira Salvador - Mat. 300086490- Fiscal de Contrato

SEMI ABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO DE PORTO VELHO

Rogério Pinheiro do Nascimento- Mat. 300055894- Presidente
Neusa Maria Assunção Souza -Mat. 300093253- Membro
Gabriel Miguel Boueres Filho- Mat. 300014964-Membro
Raimundo Nazareno Alves da Silva- Mat. 300097533- Fiscal de Contrato

CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES

José Carlos de Oliveira – Mat. 300018611- Presidente
Sidney Júlio de Andrade- Mat 300087277- Membro
Ronilso Alves Pinto – Mat. 300038467- Membro
Raimundo Nazareno Alves da Silva- Mat. 300097533 Fiscal de Contrato

 Documento assinado eletronicamente por **Dilza Aguiar Caculakis, Gestor(a) de Contrato**, em 21/02/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 21/02/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 21/02/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Assessor(a)**, em 21/02/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4801987** e o código CRC **77497798**.

ERRATA

PORTARIA nº. 1165/GAB/SEJUS/2017.

Publicado no D.O.E Nº.237 de 19/12/2017, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas conforme Memorando nº 32/2018/SEJUS-PSAJP 4561628, no âmbito da unidade prisional **PRESÍDIO SEMI ABERTO DE JI-PARANÁ**, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Geneci da Costa Gomes

Matricula 300116589

II – Henrique Alexandre de Souza Ramos

Matricula 300042476

III – Manuel Marques da Silva

Matricula 300097718

IV – Thiago Martinelli da Silva

Matricula 300093265

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Roselí Schade

(fiscal) Matricula 300018573

II - Lindomar Maroto de Souza

(suplente) Matricula 300088308

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cleyber Dutra Machado

Matricula 300067248

II – Ezequias Mendonça Lopes

Matricula 300099903

III – Edina Cristina Farias Titon

Matricula 300137142

IV – Edilson Ferreira dos Santos

Matricula 300116591

V– Silas Eduardo de Paula

Matricula 300037983

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

I - Rafael Nonato da Silva
(fiscal) Matrícula 300060424

II - Robson Mergamasco
(suplente) Matrícula 300140250

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2019.

EVELVINA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **YARA IRACI ALMEIDA LIMA, Técnico(a)**, em 06/02/2019, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Chefe de Unidade**, em 07/02/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 07/02/2019, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 08/02/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Assessor(a)**, em 08/02/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 11/02/2019, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4579706** e o código CRC **02AC06F3**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0033.057828/2019-71](#). Do que, para constar, lavro este termo com a ciência do servidor apresentando-se na Unidade Prisional.(4670830)

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Agente**, em 21/02/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4748162** e o código CRC **198C7399**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0033.041464/2019-15](#). Do que, para constar, lavro este termo com a ciência do servidor.(4781594)

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Agente**, em 21/02/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4789088** e o código CRC **FB40F36B**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0033.041464/2019-15](#). Do que, para constar, lavro este termo com a ciência do servidor.(4780944)

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Agente**, em 21/02/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4789279** e o código CRC **4D0ADA70**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0033.424941/2018-95](#). Do que, para constar, lavro este termo com a ciência da servidora.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Agente**, em 21/02/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4798615** e o código CRC **E330B138**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0033.056355/2019-94](#). Do que, para constar, lavro este termo com resposta do Diretor da Unidade Prisional afirmando a apresentação do servidor.(4661582)

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Agente**, em 21/02/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4748334** e o código CRC **0C7AA179**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0033.046829/2019-90](#). Do que, para constar, lavro este termo informando que o servidores encontra-se lotados na FENASPEN, local não possui o SEI.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Agente**, em 21/02/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4755945** e o código CRC **DDF5BF83**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0033.415361/2018-15](#). Do que, para constar, lavro este termo com a ciência do servidor. (4761300)

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Agente**, em 21/02/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4762607** e o código CRC **2A80241F**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0033.039871/2019-54](#). Do que, para constar, lavro este termo com a ciência do servidor (4764943)

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Agente**, em 21/02/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4768054** e o código CRC **7B73F9D3**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0014.457426/2018-10](#). Do que, para constar, lavro este termo informando que o servidor retornou as atividades funcionais na Secretaria de Justiça.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Agente**, em 21/02/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4779006** e o código CRC **2E40317A**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007297/2017-11

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 195/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Edverdison Rodrigues de Almeida, Valdenir Volpato Guarnieri, Ronier Silva Dionísio e Malvina da Silva Andrade**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 20 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 21/02/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4783777** e o código CRC **5FD22EF3**.

SESAU

Portaria nº 405/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI Nº 0036.044537/2019-92, Considerando o teor do Memo nº 25/2019/SESAU-REC de 07 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DETERMINAR** a Criação de Comissão de recebimento para Aluguel, Vigilância, Limpeza e Conservação, Prestação de Serviços Terceirizados, Manutenção Predial, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos entre outros relativos a **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica -CGAF/SESAU** e unidades que compõem a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I (unidade Antonio Lacerda e Unidade Pio XII), para **Certificações de Notas Fiscais/Faturas** emitidas para os serviços prestados destes setores/unidades.

Art. 2º - A referida comissão deverá:

- O quórum mínimo para deliberação será de 05 (cinco) membros;
- Elaborar escala de revezamento de acordo com a agenda de recebimento, afim de não prejudicar suas funções exercidas nesta diretoria;
- Observar e Fazer cumprir o que vem disposto nos artigos 66 e 76 da lei de licitações e Contratos nº 8.666/93;
- Sempre que o presidente da comissão, por motivos justificados, encontrar-se impedido de realizar a certificação, em caráter temporário, assumira o substituto designado em Portaria.

LOTAÇÃO	Comissão de Acompanhamento e Serviços de Vigilância e Certificação de Aluguel		
Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - DGAF	Presidente:		
	Maira Oliveira Nery	Farmacêutico	300092998
	Membros:		
	Geovane Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	300100290
	Luciana Mendes	Farmacêutica	300131411
	Izabel Simões de Oliveira	Técnico em Enfermagem	300101139
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I	Raquel Jorge da Costa/ SUPLANTE	Farmacêutica	300077630
	Comissão de Acompanhamento e Serviços de Vigilância e Certificação de Aluguel		
	Presidente:		
	Leandro Firmino da Silva	Farmacêutico	300135764
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I	Membros:		
	Ana C.Zimiani de Paiva Conti	Farmacêutica	300131132
	Eduardo Melo Ribeiro	Técnico em Enfermagem	300099558

	Fábio Ferreira Lopes	Técnico de Informática	300096057
	Francisco R. R.de Souza Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais	300096080
	Joilson Inuma Sampaio	Técnico em Enfermagem	300100322
	Raquel Jorge da Costa	Farmacêutica	300077630
LOTAÇÃO	Comissão de Acompanhamento e Serviços de Manutenção Predial (Limpeza e Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar)		
Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - DGAF	Presidente:		
	Maira Oliveira Nery	Farmacêutico	300092998
	Membros:		
	Geovane Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	300100290
	Luciana Mendes	Farmacêutica	300131411
	Izabel Simões de Oliveira	Técnico em Enfermagem	300101139
	Raquel Jorge da Costa/ SUPLANTE	Farmacêutica	300077630
LOTAÇÃO	Comissão de Acompanhamento e Serviços de Manutenção Predial (Limpeza e Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar)		
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I	Presidente:		
	Leandro Firmino da Silva	Farmacêutico	300135764
	Membros:		
	Ana C.Zimiani de Paiva Conti	Farmacêutica	300131132
	Eduardo Melo Ribeiro	Técnico em Enfermagem	300099558
	Fábio Ferreira Lopes	Técnico de Informática	300096057
	Francisco R. R.de Souza Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais	300096080
	Joilson Inuma Sampaio	Técnico em Enfermagem	300100322
LOTAÇÃO	Comissão de Acompanhamento e Serviços de Manutenção Predial (Dedetização, Extintores de Incêndio, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração e Equipamentos Hidráulicos e Elétricos)		
	Presidente:		
	Maira Oliveira Nery	Farmacêutico	300092998
	Membros:		
	Geovane Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	300100290
	Luciana Mendes	Farmacêutica	
	Izabel Simões de Oliveira	Técnico em Enfermagem	300101139
	Raquel Jorge da Costa/ SUPLANTE	Farmacêutica	300077630
LOTAÇÃO	Comissão de Acompanhamento e Serviços de Manutenção Predial (Dedetização, Extintores de Incêndio, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração e Equipamentos Hidráulicos e Elétricos)		
Central de Abastecimento	Presidente:		
	Leandro Firmino da Silva	Farmacêutico	300135764
	Membros:		
	Ana C.Zimiani de Paiva Conti	Farmacêutica	300131132

Farmacêutico - CAF I	Eduardo Melo Ribeiro	Técnico em Enfermagem	300099558
	Fábio Ferreira Lopes	Técnico de Informática	300096057
	Francisco R. R. de Souza Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais	300096080
	Joilson Inuma Sampaio	Técnico em Enfermagem	300100322
	Raquel Jorge da Costa	Farmacêutica	300077630

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147/GAB/SESAU de 22.01.2016, publicado no DOE nº 019 de 29.01.2016, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4770758** e o código CRC **FD165F85**.

Portaria nº 406/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 13/2019/SESAU-CTI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.044076/2019-58.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2019**, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Angela Araujo Soares	300147430	38
Diego Barros de Oliveira	300150168	38
Felipe Jeferson Guedes Aragão	300120566	38
Jean Franco Ranconi	300144852	38
Julio Cesar da Silva Bandeira	300132743	38

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4773658** e o código CRC **D0158710**.

Portaria nº 407/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta nos Ofício nº 2153/2019/CDA-NRH, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0036.051381/2019-04.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Dezembro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2019**.

NÍVEL MÉDIO

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Annie Patricia Guerra de Oliveira	Téc. Enfermagem	300137154	18
Denise de Freitas Rocha	Téc. Enfermagem	300142830	24
Francisca Delfina da Silva Goulart	Téc. Enfermagem	300062958	36
Helania Christina M. Oliveira	Téc. Enfermagem	300119965	12
Joseane Batista da Silva Rodrigues	Téc. Enfermagem	300143057	60
Josiene Pereira de Souza Silva	Téc. Enfermagem	300142929	96
Laudiana Aparecida Damaceno	Téc. Enfermagem	300147573	108
Lindeglaçiene Fernandes da Silva Vieira	Téc. Enfermagem	300143144	30
Nedina Ribeiro dos Reis	Téc. Enfermagem	300146586	06
Raphaelli da Silva	Téc. Enfermagem	300143419	102
Rosilene Firmino Magno	Téc. Enfermagem	300104840	36
Sara Peixoto do Espírito Santo Pinto	Téc. Enfermagem	300144917	78

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.

 Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4773791** e o código CRC **680095B0**.

Portaria nº 410/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.071367/2019-19, Considerando teor do Ofício nº 3056/2019/SESAU-CRH de 20 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 20 de Fevereiro de 2019, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, a servidora **CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 3000466189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4776362** e o código CRC **8972E5CF**.

Portaria nº 411/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.058420/2019-16, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora NATALIA SARMENTO POMPEU, matrícula nº 300134839, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo III/HPS JP II/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 12 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4776663** e o código CRC **3681CAA2**.

Portaria nº 412/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0049.055905/2019-89, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora ANA PAULA GUEDES BRANDÃO, matrícula nº**

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

300125804, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 203, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 11 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4776984** e o código CRC **EFF33E69**.

Portaria nº 413/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0061.060039/2019-80, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA BUTZKE FREDERICO RODRIGUES**, matrícula nº 300131450, ocupante do Cargo de Administrador, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 13 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777341** e o código CRC **7133D0D8**.

Portaria nº 414/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0060.059248/2019-91, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS NEVES**, matrícula nº 300131463, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei

Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 302, lotada no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 13 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777634** e o código CRC **3D5F8AD0**.

Portaria nº 415/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0051.059707/2019-45, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 300135021, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotada no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 13 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777907** e o código CRC **BA3C4111**.

Portaria nº 416/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0045.053929/2019-33, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea D, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora FLAVIA SERRANO BATISTA, matrícula nº 300063723, ocupante do Cargo de Biomédico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe D, Referência 404, lotada no Centro de Pesquisa em Medicina Topical/CEPEM/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 11 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778093** e o código CRC **6DEC24C5**.

Portaria nº 417/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0049.048594/2019-00, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA JOANITA LOBATO**, matrícula nº 300022962, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 312, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 04 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778388** e o código CRC **D624BDB5**.

Portaria nº 418/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.062508/2019-11, Considerando teor do DESPACHO CAIS-CTFD de 14 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 11 de Fevereiro de 2019, na **Coordenadoria de Tratamento fora do Domicílio - CTFD/SESAU**, a servidora Vera Lúcia Rodrigues da Silva, matrícula Nº 300014868, ocupante do cargo e agente em atividades administrativas, matrícula nº 3000466189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778568** e o código CRC **4154887C**.

Portaria nº 419/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.020208/2019-56, e Considerando teor do Ofício nº 2453/2019/SESAU-CRH de 13 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 01 de Março de 2019, mediante **Permuta**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Elineide de Souza Costa	Técnico em Enfermagem	300099457	HRB/SESAU	CDA/SESAU
Denise Freitas Rocha	Técnico em Enfermagem	300142830	CDA/SESAU	HRB/SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778881** e o código CRC **4C0DAA88**.

Portaria nº 420/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.062711/2019-89, Considerando teor do DESPACHO CAIS-CTFD de 14 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR** ao servidora **JULIANE CAMPOS FRANCO**, Coordenadora da **Coordenadoria de Tratamento fora do Domicílio - CTFD/SESAU**, Matrícula nº. 300102455, para responder pela autenticação das requisições de passagens aéreas e terrestres, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Sendo constatada qualquer irregularidade, este responderá civil, criminal e penalmente.

Art. 3º. – Revogam-se os termos da Portaria nº. 1654/GAB/SESAU de 23.08.2011, publicada no Diário Oficial nº. 1812 de 08.09.2011.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 05 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.

 Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4779211** e o código CRC **015C8016**.

Portaria nº 422/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 21. Fevereiro. 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Ofício nº 291/2019/HB/GRH e Processo SEI nº 0049.070360/2019-31;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 26.12.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

RESOLVE:

Art. 1º. – **EFETIVAR no Serviço Público**, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB/SESAU**, considerando aprovação na Avaliação de Estágio Probatório, a qual concedeu estabilidade funcional.

Nome	Matrícula	Cargo	A Contar de
CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	300131951	Médico Pediatra	13/05/2018
FABRICIO VITOR SENA RIBEIRO	300134723	Farmacêutico Bioquímico	05/10/2018
FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	300134724	Auxiliar de Serviços Gerais	30/09/2018
ILCA FERNANDES FARIAS	300131766	Técnico em Enfermagem	05/05/2018
KELLEN GEBER ORTIZ NEVES	300131354	Técnico em Enfermagem	15/04/2018
LEANDRO RODRIGUES LIMA	300131734	Médico Psiquiatra	05/05/2018
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS AGUIAR	300135913	Assistente Social	16/11/2018
NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA	300135541	Médico Clínico Geral	14/10/2018
REGINALDO LACERDA DA COSTA MARCELO	300131844	Técnico em Enfermagem	08/05/2018
VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	300134876	Auxiliar de Serviços Gerais	13/10/2018

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

 Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4786353** e o código CRC **297C2DAD**.

Portaria nº 423/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.450971/2018-27.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 2328/GAB/SESAU, de 10.12.2018, publicada no DOE nº. 227 de 12.12.2018, a qual **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná/II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2018**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Vilmar Helmer	300008287	26

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.

 Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4786937** e o código CRC **9309B978**.

Portaria nº 425/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.361163/2018-96.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 1868/GAB/SESAU, de 16.10.2018, publicada no DOE nº. 191 de 18.10.2018, a qual **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela

prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná/ I GRS/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Vilmar Helmer	300008287	20

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4787515** e o código CRC **4DC8128D**.

Portaria nº 426/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.361163/2018-96.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** da Portaria nº 1867/GAB/SESAU, de 16.10.2018, publicada no DOE nº. 191 de 18.10.2018, a qual **CONCEDE**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná/ I GRS/SESAU, referente ao Mês de **Setembro** de 2018, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Vilmar Helmer	300155575	20

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4787731** e o código CRC **ADFFA04A**.

Portaria nº 427/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.407329/2018-28.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 2057/GAB/SESAU, de 12.11.2018, publicada no DOE nº. 209 de 14.11.2018, a qual **CONCEDE**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná/I GRS/SESAU**, referente ao mês de **Outubro de 2018**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Vilmar Helmer	300008287	46

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, Secretário(a), em 22/02/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4787872** e o código CRC **73DA7321**.

Portaria nº 428/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.407329/2018-28.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** da Portaria nº 2056/GAB/SESAU, de 12.11.2018, publicada no DOE nº. 209 de 14.11.2018, a qual **CONCEDE**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná/I GRS/SESAU, referente ao Mês de **Outubro** de 2018, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Vilmar Helmer	300155575	44

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4788079** e o código CRC **9EE86178**.

Portaria nº 429/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.407329/2018-28.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 2057/GAB/SESAU de 12.11.2018, publicada no DOE nº 209 de 14.12.2018, que **CONCEDE**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná/ I GRS/SESAU**, referente ao mês de **Outubro de 2018**, conforme relacionado abaixo.

ONDE SE LÊ:

Leidinalva Batista dos Santos	00017139	6
----------------------------------	----------	---

LEIA-SE:

Leidinalva Batista dos Santos	00017139	4
----------------------------------	----------	---

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4788199** e o código CRC **D104C188**.

Portaria nº 430/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Novembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Novembro de 2017, conforme consta nos Ofício nº 467/CDA/2018, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0036.015682/2019-66.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Novembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Novembro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2018**.

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Denise de Freitas Rocha	Téc. Enfermagem	300142830	108
Francisca Delfina da Silva Goulart	Téc. Enfermagem	300062958	48
Josiene Pereira de Souza Silva	Téc. Enfermagem	300142929	96
Laudiana Aparecida Damaceno	Téc. Enfermagem	300147573	84
Lindeglaçiene Fernandes da Silva Vieira	Téc. Enfermagem	300143144	48
Luan Henrique Melo da Silva	Téc. Enfermagem	300145610	54
Nedina Ribeiro dos Reis	Téc. Enfermagem	300146586	36
Rosilene Firmino Magno	Téc. Enfermagem	300104840	78
Sara Peixoto do Espirito Santo Pinto	Téc. Enfermagem	300144917	78

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4788768** e o código CRC **A23CB288**.

Portaria nº 431/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.073614/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Assessor Técnico Especial, Matrícula nº 300097239, para exercer todas as competências e atribuições administrativas nas ausências e impedimentos ocasionais dos **Representantes Legais** da **Coordenadoria de Recursos Humanos** – **CRH/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4790141** e o código CRC **48C0B658**.

Portaria nº 433/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.073614/2019-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Assessor Técnico Especial, Matrícula nº 300097239, para **Responder** pelo cargo de **Gerente** da **Coordenadoria** de **Recursos Humanos** – **CRH/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4799826** e o código CRC **77FD2EEC**.

EDITAL Nº 11/2019/SESAU-CERM

A presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1547/2018/SESAU-CRH publicada no DOE nº 155 de 23/08/2018, convoca para matrículas em 2ª chamada, os candidatos abaixo relacionados para os Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e do Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON para o ano de 2019, conforme relação abaixo, com início das atividades em 1º de Março de 2019.

Os convocados deverão apresentar a documentação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste Edital para efetivar a matrícula, caso não haja comparecimento no prazo estipulado, serão considerados como desistentes, conforme Edital nº 012/2018 e, serão convocados os próximos classificados, dentro do limite de vagas:

Programa: Cirurgia Geral

5º - **ADRIANY DUARTE PEREIRA**

Programa: Cirurgia Plástica

2º - LUCAS BAPTISTA DA SILVA

Programa: Clínica Médica

10 - CAIO THOMAZININHO ZACCARELLI

Para mais informações:

COREME do Hospital de Dr. Ary Pinheiro

Horário: 7h30min. às 13h30min. (dias uteis)

Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.

Site: <http://www.rondonia.ro.gov.br>

Telefone: (69) 3216.5446 (7h30 às 13h30)

E-mail: coremehb@gmail.com

Porto Velho (RO), 22 de Fevereiro de 2019.

Lúcia de Fátima Viana R. Maiorquin - Presidente

Flávia Lenzi - Membro

Ivo Lauro Dickow - Membro

Larissa M. da Silva Macedo - Membro

Agenor Moura Gomes Junior - Membro



Documento assinado eletronicamente por **Maria Solange de Souza Coelho, Chefe de Unidade**, em 22/02/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4819685** e o código CRC **76F2E287**.

EDITAL Nº 8/2019/SESAU-CERM

A presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1547/2018/SESAU-CRH publicada no DOE nº 155 de 23/08/2018, convoca para matrículas em 2ª chamada, os candidatos abaixo relacionados para os Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e do Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON para o ano de 2019, conforme relação abaixo, com início das atividades em 1º de Março de 2019.

Os convocados deverão apresentar a documentação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste Edital para efetivar a matrícula, caso não haja comparecimento no prazo estipulado, serão considerados como desistentes, conforme Edital nº 012/2018 e, serão convocados os próximos classificados, dentro do limite de vagas:

Programa: Obstetrícia e Ginecologia

9º - MIKAELI RESENDE DE SOUZA

Programa: Pediatria

11 - MARIANA SILVA DOS SANTOS

Para mais informações:

COREME do Hospital de Dr. Ary Pinheiro

Horário: 7h30min. às 13h30min. (dias uteis)

Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.

Site: <http://www.rondonia.ro.gov.br>

Telefone: (69) 3216.5446 (7h30 às 13h30)
E-mail: coremehb@gmail.com
Porto Velho (RO), 21 de Fevereiro de 2019.
Lúcia de Fátima Viana R. Maiorquin - Presidente
Flávia Lenzi - Membro
Ivo Lauro Dickow - Membro
Larissa M. da Silva Macedo - Membro
Agenor Moura Gomes Junior - Membro

 Documento assinado eletronicamente por **Maria Solange de Souza Coelho, Chefe de Unidade**, em 21/02/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4788012** e o código CRC **39BA4F37**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.057511/2019-12, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7001554-87.2018.8.22.0014 em favor da empresa IMPOL COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48 no valor de R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). Parecer Jurídico nº 68/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

 Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4797123** e o código CRC **A4B873E1**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.004476/2019-21, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7000391-48.2018.8.22.0022 em favor da empresa MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 14.842.681/0001-40 no valor de R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Parecer Jurídico nº 11/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

 Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4783348** e o código CRC **6523B6AD**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 451/2018 **Processo nº 0049.095929/2018-90**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0049.095929/2018-90, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 451/2018, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ECOESCLEROTERAPIA, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

1. **IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48**, vencedora do item (04) no valor total de **R\$ 12.139,20** (doze mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos). No valor total de **R\$ 12.139,20** (doze mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos). Conforme Relatório Final do PE 451/2018 (4669067). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 12.139,20** (doze mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4783622** e o código CRC **B4E6C2B9**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 556/2018 **Processo nº 0036.348516/2018-62**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.348516/2018-62, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 556/2018, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DO SERVIÇO DE HEMODINÂMICA CONSTANTES NA TABELA SUS, ITENS FRACASSADOS NO PE Nº 348/2018 E PE Nº 477/2018 PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA REALIZADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO HBAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

1. **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.513.946/0001-14**, vencedora dos itens (01, 03, 08, e 10) no valor total de **R\$ 313.168,00** (trezentos e treze mil cento e sessenta e oito reais).

No valor total de **R\$ 313.168,00** (trezentos e treze mil cento e sessenta e oito reais). Conforme Relatório Final do PE 556/2018 (4779316). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ R\$ 313.168,00** (trezentos e treze mil cento e sessenta e oito reais).

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4806748** e o código CRC **5A8C0E72**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 252/2018
Processo nº 0049.076378/2017-84

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0049.076378/2017-84, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2018, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO IINHPII E A UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU-RO.**

Em favor das empresas:

1. **BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 03.890.627/0001-53**, vencedora dos itens (09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 19) no valor total de **R\$ 323.420,01** (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e um centavo).
2. **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA CNPJ: 02.812.282/0001-57**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112) no valor total de **R\$ 2.928.375,16** (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

No valor total de **R\$ 3.251.795,17** (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos). Conforme Relatório FINAL 252/2018 (4747069). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 3.251.795,17** (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4789144** e o código CRC **B13C9C66**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 0050.055591/2019-85

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93**, nos autos do Processo Administrativo nº 0050.055591/2019-85, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, a **AQUISIÇÃO DO PROCEDIMENTO ANGIOPLASTIA DAS ARTÉRIAS ALÍACAS FEMOROPLOLÍTEA E DISTAIS), COM OBJETIVO DE ATENDER O PACIENTE CLÓVIS LAUREANO DE CARVALHO 57 ANOS, INTERNADO NA UNIDADE DO HOSPITAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII.**

Em favor da empresa:

1. **INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUR. INT. E CIRURGIA VASCULAR CNPJ 09.608.791/0001-01** no valor total de **R\$ 56.685,21** (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

No valor total de **R\$ 56.685,21** (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos). Conforme Ofício 182 (4642599), Laudo Vascular (4642696), Justificativa SESAU-ASTEC (4689526), Termo de Referência JPPII-GAD (4691395) e Parecer 75 (4762614). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 56.685,21** (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780586** e o código CRC **49B7D660**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 363/2018
Processo nº 0036.048743/2018-91

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.048743/2018-91, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 363/2018, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS) PARA ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS.**

Em favor das empresas:

1. **ABBVIE FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 15.800.545/0003-11**, vencedora do item (02) no valor total de **R\$ 125.763,50** (cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
2. **BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 56.998.982/0031-22** vencedora do item (11) no valor total de **R\$ 649.176,00** (seiscentos e quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais).
3. **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME CNPJ: 21.895.020/0001-48** vencedora dos itens (01, 14, 26, 29, 30, 32 e 33) no valor total de **R\$ 1.474.248,20** (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
4. **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA. CNPJ: 05.049.432/0001-00** vencedora do item (07) no valor total de **R\$ 193.999,20** (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
5. **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34** vencedora do item (13) no valor total de **R\$ 137.415,00** (cento e trinta e sete mil quatrocentos e quinze reais).
6. **CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04** vencedora dos itens (04, 05, 08, 16, 18, 19, 20, 22, 28, 31, 34, 35, 36, 37 e 38) no valor total de **R\$ 5.504.533,90** (cinco milhões, quinhentos e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos).
7. **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO CNPJ: 04.307.650/0012-98** vencedora dos itens (23, 24 e 25) no valor total de **R\$ 1.190.490,00** (um milhão, cento e noventa mil quatrocentos e noventa reais).

No valor total de **R\$ 9.275.625,80** (nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Conforme Relatório FINAL 363/2018 (4757743). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 9.275.625,80** (nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4809755** e o código CRC **FD52990A**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 399/2018

Processo nº 0036.106800/2018-63

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.106800/2018-63, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 399/2018, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, SOB SISTEMA DE COMODATO OS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I, PARA OS LOTES I, II, III, XIV, XVI, XXV E XXX, VISANDO ATENDER DEMANDA DO CENTRO DE NEUROCIRURGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-HPSJP/II E COMPLEXO HOSPITALAR DE CACOAL (HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CACOAL), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

1. **QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.070.112/0001-23**, vencedora do item (65) no valor total de **R\$ 144.993,60** (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
2. **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.383.642/0001-78** vencedora dos itens (56, 57, 58, 59 e 60) no valor total de **R\$ 2.813.609,85** (dois milhões, oitocentos e treze mil seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

No valor total de **R\$ 2.958.603,45** (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos). Conforme Relatório Final Complementar (Lotes XXIII e XXVII) (4789112). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 2.958.603,45** (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4813449** e o código CRC **AC6CD0B9**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.460129/2018-01, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7001857-86.2018.8.22.0019 em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 3.573,00 (três mil quinhentos e setenta e três reais). Parecer Jurídico nº 583/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

 Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4809828** e o código CRC **2F3FE1D3**.

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0062.012420/2019-22

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA COLETA SANGUÍNEA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC.**

Em favor da empresa:

1. **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 71.957.310/0001-47**, no valor de **R\$ 90.340,00** (noventa mil trezentos e quarenta reais).

No valor total de **R\$ 90.340,00** (noventa mil trezentos e quarenta reais). Conforme Parecer 70 (4724693). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 90.340,00** (noventa mil trezentos e quarenta reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.

Fernando Rodrigues Maximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

 Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4768729** e o código CRC **F33ADA58**.

HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2018**

Processo nº 0036.059367/2018-60

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, torna público a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 243/2018, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PENSO COMPRESSAS), PARA ATENDER DEMANDA NECESSÁRIA DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, HOSPITAL REGIONAL BURITIS, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA, MANDADOS JUDICIAIS, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR, CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES E LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

L F R BATISTA CNPJ: 19.859.630/0001-40:

Vencedora dos itens (01 e 02) no valor total de **R\$ 2.899.176,00** (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e setenta e seis reais). Conforme Relatório Final do PE 243/2018 (4757151). Publique-se.

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49:

Vencedora dos item (03) no valor total de **R\$ 809.708,16** (oitocentos e nove mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos). Conforme Relatório Final do PE 243/2018 (4757151). Publique-se.

HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.921.908/0002-02:

Vencedora dos item (04) no valor total de **R\$ 544.975,20** (Quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Conforme Relatório Final do PE 243/2018 (4757151). Publique-se.

MBR FERNANDES CNPJ 16.845.253/0001-04:

Vencedora dos item (06) no valor total de **R\$ 15.714,60** (Quinze mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos). Conforme Relatório Final do PE 243/2018 (4757151). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 4.269.573,96** (Quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4823589** e o código CRC **03C8EE0C**.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0050.045726/2019-02

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93**, nos autos do Processo Administrativo nº 0050.045726/2019-02, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, a **AQUISIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANGIOPLASTIA COM STENT-FEMURO POPLÍTEA E ANGIOPLASTIA ARTERIAIS DISTAIS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A PACIENTE EVANILCE ABRÃO DE SOUZA, QUE ENCONTRA-SE INTERNADA NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

Em favor da empresa:

1. **INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUR. INT. E CIRURGIA VASCULAR CNPJ 09.608.791/0001-01** no valor total de **R\$ 30.350,21** (trinta mil trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

No valor total de **R\$ 30.350,21** (trinta mil trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). Conforme Termo de Referência JPII-GAD 4597108 e Parecer 46 4709624. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 30.350,21** (trinta mil trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LEIA -SE :

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0050.045726/2019-02

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93**, nos autos do Processo Administrativo nº 0050.045726/2019-02, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, a **AQUISIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANGIOPLASTIA COM STENT-FEMURO POPLÍTEA ANGIOPLASTIA ARTERIAIS DISTAIS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A PACIENTE EVANILCE ABRÃO DE SOUZA, QUE ENCONTRA-SE INTERNADA NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

Em favor da empresa:

1. **INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUR. INT. E CIRURGIA VASCULAR CNPJ 09.608.791/0001-01** no valor total de **R\$ 30.530,21** (trinta mil quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos).

No valor total de **R\$ 30.530,21** (trinta mil quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos). Conforme Termo de Referência JPII-GAD 4597108, Quadro Comparativo JPII-GAD 4696065 e Parecer 46 4709624. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 30.530,21** (trinta mil quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos).

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/02/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4772461** e o código CRC **3D4663C9**.

AGEVISA

Portaria nº 27/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 18/AGEVISA-GAB e 2/AGEVISA-DIEX, datado de 19/02/2019 e 21/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo-relacionados, para comporem a Comissão Inventariante de Transição, da gestão da Autarquia, referente ao exercício de 2018, com objetivo de inspecionar e verificar “in loco” da ação dos responsáveis, de acordo com o Artigo 32 do Decreto nº 5135, de 06 de junho de 1991.

PRESIDENTE:

Laura Dezanetti – Presidente - Matrícula nº 300024344

MEMBROS:

Hégio Coelho de Melo – Matrícula nº 300034317.

Jair do Carmo Silva – Matrícula Siape nº 2328678

Robermy de Souza Pinheiro – Matrícula Siape nº 3073655

Jose Lairton Rocha – Matrícula Siape nº 3046946

Maria de Jesus Sousa – Matrícula Siape nº 2354991

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Prazo para conclusão dos trabalhos de 120 dias.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretor(a)**, em 22/02/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4783880** e o código CRC **0D088D7D**.

EXTRATO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Nos termos do Art. 1º do Decreto Nº. 5459 de 11 de fevereiro de 1992, e formalizado o Parecer n.º 12/2019 ASJUR/AGEVISA, proveniente do Processo Administrativo nº 0002.357865/2018-62, cujo objeto versa acerca de reconhecimento de dívida, em função do pagamento de Prestação de serviço prestado, visando à regularização de pendência desta Agência de Vigilância em Saúde junto a CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON – ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA DE RONDÔNIA. Considerando que a responsabilidade de fazer provas da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa das entidades do Poder Executivo Estadual, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – CNPJ é do representante legal do órgão ou entidade, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no valor de **R\$ 10.227,46 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)** junto a CENTRAIS

ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON – ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA DE RONDÔNIA, referente ao pagamento de despesa de Prestação de consumo, visando à regularização de pendências contraídas desta AGEVISA-RO.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2019.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral/AGEVISA-RO

 Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretor(a)**, em 22/02/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4818313** e o código CRC **8ACF32BE**.

CETAS

EDITAL Nº 4/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, **resolve prorrogar até 1º de março de 2019**, o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**, no município de **Alta Floresta do Oeste- RO**, por não ter preenchido o nº. de vagas constante do Edital nº. 1/2019/CETAS-NSE de 30 de janeiro de 2019, prorrogado pelo Edital nº. 2/2019 de 12 de fevereiro de 2019 (retificado em 25.2.2019), conforme Anexo Único deste Edital:

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
Gerente Administrativo/CETAS/RO

ANEXO I

EDITAL Nº. 3/2019/CETAS-NSE DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	30 a 31/01/2019
Inscrições no município de Porto Velho-RO : sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade.	segunda a quinta: 8h às 15h, e sextas-feiras: 8h às 13h 01/2/2019 a 1/3/2019

Inscrições no município de Alta Floresta do Oeste : sede da SEMUSA Rua Alagoas, nº. 4366, Bairro Liberdade	segunda a sexta-feira: 7:30h às 13:30h 01/2/2019 a 1/3/2019
Análise de Documentos e Títulos	12/3/2019
Divulgação do Resultado Final	14/3/2019
Prazo para entrega de Recursos	15/3/2019
Homologação do Resultado Final	19/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Costa Pereira, Gerente**, em 25/02/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4827522** e o código CRC **AF66823F**.

ERRATA

No Edital nº. 2/2019/CETAS/NSE de 12 de fevereiro de 2019, que prorroga até 22/2/2019, o período de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, para contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**, no município de **Alta Floresta do Oeste- RO**.

Onde-se-lê:

ANEXO I

EDITAL Nº. 1/2019/CETAS-NSE DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Leia-se:

ANEXO I

EDITAL Nº. 2/2019/CETAS-NSE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Porto Velho(RO), 25 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
Gerente Administrativo/CETAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Costa Pereira, Gerente**, em 25/02/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4827410** e o código CRC **1E78DB06**.

HB

Portaria nº 65/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 12/2019/HB-ASTEC de 20 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

1º - Instituir a **Comissão de Sindicância** para apuração do possível desaparecimento de uma Caldeira no Setor de Manutenção deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme a seguir:

Presidente:

- **Francisca Nogueira Borges Alves** - Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300022384.

Membro:

- **Larissa Leite Pereira da Cruz** - Biomédico, matrícula nº 300125147;
- **Renata Acácia Imanes de Souza** - Agente em Atividades Administrativas, CPF nº 984.XXX.XXX-72

2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar o relatório da sindicância realizada.

3º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Diretor Geral/HBAP.

4º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO

Diretora Adjunta/HBAP



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Sampaio do Nascimento, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/02/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4783794** e o código CRC **B5BEF20E**.

CEMETRON

Portaria nº 25/2019/CEMETRON-DG

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada a contar de 01 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 006 de 10 de janeiro de 2019.

Considerando a importância da valorização do servidor no contexto da Administração Pública Estadual, como pessoa dotada de valores, crenças, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas.

RESOLVE:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA** – Agente em Atividades Administrativas - Matrícula 300136820, pela competência, seriedade, profissionalismo, elevado espírito de colaboração, presteza, receptividade, superação das expectativas do cargo, contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços, no período que exerceu suas funções na Central de Preparo de Diluição de Medicamentos - CPDM, Assessoria Técnica e atualmente laborando no Faturamento desta Unidade Hospitalar, sendo merecedor, portanto, de público RECONHECIMENTO pelos serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dra. STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral do CEMETRON



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gil Costa, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4816576** e o código CRC **2EEF05A7**.

Portaria nº 26/2019/CEMETRON-DG

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada a contar de 01 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 006 de 10 de janeiro de 2019.

Considerando a importância da valorização do servidor no contexto da Administração Pública Estadual, como pessoa dotada de valores, crenças, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **ALMIR FERREIRA DE MATOS** – Agente em Atividades Administrativas - Matrícula 300136801, pela competência, seriedade, profissionalismo, elevado espírito de colaboração, presteza, receptividade, superação das expectativas do cargo, contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços, no período que exerceu suas funções na Gerência de Manutenção e atualmente laborando na Nutrição desta Unidade Hospitalar, sendo merecedor, portanto, de público RECONHECIMENTO pelos serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dra. STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral do CEMETRON



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gil Costa, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4817273** e o código CRC **4575ACFC**.

SEDUC

Portaria nº 1040/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.065883/2019-01.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 18/02/2019 o(a) servidor(a) **JOÃO BENTO DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300013029, da função de Vice Diretor da EEEFM Maria Carmosina Pinheiro Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

 Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/02/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 22/02/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4806186** e o código CRC **1FE18CF0**.

Portaria nº 1041/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.065883/2019-01.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 18/02/2019 o(a) servidor(a) **ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300037824, para exercer a função de Vice Diretor da EEEFM Maria Carmosina Pinheiro Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

 Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/02/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 22/02/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4806270** e o código CRC **A90F584E**.

Portaria nº 1055/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da SEDUC/GGE de 22 de fevereiro de 2019. Processo nº 0029.075345/2019-17 .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 21/02/2019 o(a) servidor(a) **FRANCISCO BARROS FILHO** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300036534, para exercer a função de Vice Diretor do EEEFM Lauro Benno Prediger Tipologia 03, localizada no Município de Ji Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

 Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/02/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 22/02/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4815548** e o código CRC **A38835E4**.

Portaria nº 864/2019/SEDUC-NTP

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Souza Maia, matrícula nº 300026848, Professora Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 81243735-0019/77, concernente ao objeto dos Processos Administrativos nº 0029.305465/2018-73/Seduc/RO e 029.465611/2018-10/Seduc/RO.

Art. 2º Compete à fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Gregorio Carlos, Gerente**, em 21/02/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 21/02/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 22/02/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4694051** e o código CRC **8495A43F**.

Portaria nº 866/2019/SEDUC-NTP

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a Certificar as Notas Fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento, referente a Aquisição de **computadores interativo da** empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 81243735-0019/77, concernente ao objeto dos Processos Administrativos nº 0029.305465/2018-73/Seduc/RO e 0029.465611/2018-10/Seduc/RO.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1 – Silvânia Gregório Carlos, matrícula nº 300037817, PCC, Presidente

2 - Lilian Mara Sodino Silva, matrícula nº 300118048, PCC, membro.

3 – Clarice Ghisi, matrícula nº 300013483, PCC, membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Gregorio Carlos, Gerente**, em 21/02/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 22/02/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 22/02/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4694300** e o código CRC **2A0A5168**.

Portaria nº 920/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.062154/2019-95 .

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/01/2019 o(a) servidor(a) **VANUZA DE PRAGA CORDEIRO** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300020763, da função de Vice-Diretora do CEEJA Jarú, Tipologia 01, localizada no Município de Jarú/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 15/02/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 15/02/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 18/02/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4719242** e o código CRC **23FE2B08**.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 0029.034579/2017-42

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO

OBJETO: Homologação de Contrato

Considerando o Contrato nº 680/PGE-2018 (doc. 3581373), que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender aos alunos da rede estadual de ensino da zona rural do município de Nova União/RO, em sua cláusula 9.3, a qual condiciona sua vigência à homologação da nova gestão empossada neste ano de 2019 e, em conformidade com o disposto nos artigos 71 e 187, III, da Constituição Estadual, **HOMOLOGO** o Contrato nº 680/PGE-2018, com a finalidade de aprovar a continuidade dos supracitados serviços.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

 Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 21/02/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4801043** e o código CRC **D37EC07F**.

SEJUCEL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, pessoa jurídica de direito interno, com sede no Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Cautário 5º andar, na Avenida Farquhar nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76801-466, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0010-62, neste ato representado pelo Sr. JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS.

Considerando a conclusão da análise das documentações sobre a prestação de contas do primeiro trimestre, dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2018, foram detectadas irregularidades.

NOTIFICADO: ALEXANDRE VINNICIUS MORAES DA SILVA, atleta da modalidade de **TÊNIS DE MESA**, através do seu responsável legal **Sr. SANDRO ROGÉRIO DA SILVA E SILVA**, restituir aos cofres públicos na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação, sob pena de extinção da bolsa a importância de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais) referente as despesas mencionadas nas notas fiscais nº 306854/2018 e nº 306935/2018.

NOTIFICADO: ALICE PEREIRA OLIVEIRA, atleta da modalidade de **FUTSAL**, através do seu responsável legal **Sr. José Valmil de Oliveira**, a restituir aos cofres públicos na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação, sob pena de extinção da bolsa a importância de R\$289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) referente as despesas mencionadas nas notas fiscais nº 73290/2018 e nota fiscal nº4508.

NOTIFICADO: AMANDA FELIPETO ALVES PEREIRA, atleta da modalidade de **JUDÔ**, através do seu responsável legal **Sr. Raphelson Karen Alves Pereira** a restituir aos cofres públicos na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data

da publicação, sob pena de extinção da bolsa a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referente aos valores mencionados nas notas fiscais nº 01300/2018 e nº 02/2018.

NOTIFICADO: ANDRÉ FELIPE PAIVA MARTINS, atleta da modalidade de **KARATÊ**, a restituir aos cofres públicos na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação, sob pena de extinção da bolsa a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a despesa mencionada no recibo emitido pela Federação de Karatê, em 09 de setembro de 2018.

NOTIFICADO: GUSTAVO MAXWELL ARAÚJO DA SILVA, atleta da modalidade de **TÊNIS DE MESA**, através da sua responsável legal **Sra. Jacira Tavares de Araújo**, a restituir aos cofres públicos na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação, sob pena de extinção da bolsa a importância de R\$815,00 (oitocentos e quinze reais) referente a despesa mencionada na nota fiscal Nº 306855/2018.

NOTIFICADO: IGOR CUNHA FERREIRA, atleta da modalidade de **VOLEIBOL**, através da sua responsável legal **Sra. Nilva Vieira da Cunha**, a restituir aos cofres públicos na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação, sob pena de extinção da bolsa a importância de R\$ 17,00 (dezessete reais), referente a despesa mencionado na nota fiscal nº 14933/2018.

NOTIFICADO: LUA CLARA BONFIM PASCOAL, atleta da modalidade de **NATAÇÃO**, através da sua responsável legal **Sra. Lorena Lopes Bonfin**, a restituir aos cofres públicos na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação, sob pena de extinção da bolsa a importância de R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais), referente as despesas mencionadas nos recibos apresentados s/n.

NOTIFICADO: LUAN MANOEL NEVES SANTOS, atleta da modalidade de **VOLEIBOL**, através do seu responsável legal **Sr. Marcos Gonçalves Santos**, a restituir aos cofres públicos na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação, sob pena de extinção da bolsa a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente as despesas mencionadas nas notas fiscais nº 81890/2018 e nº81898/2018.

NOTIFICADO: LUCAS EDUARDO ROMUALDO, atleta da modalidade de **HANDEBOL**, a restituir aos cofres públicos na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação, sob pena de extinção da bolsa a importância de R\$ 401,81(quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos), referente as despesas mencionadas no comprovante de depósito bancário nº 11.791.920.900.265, notas fiscais nº 048/2018, nº054/2018 e nº 3499/2018.

NOTIFICADO: MATHEUS CRISPIM DE CASTRO, atleta da modalidade de **VOLEIBOL**, a restituir aos cofres públicos na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação, sob pena de extinção da bolsa a importância de R\$512,90 (quinhentos e doze reais e noventa centavos), referente as despesas mencionadas nas notas fiscais nº 000014931/2018, nº 000.122.419/2018 e nº 36052/2018.

NOTIFICADO: WELLYNGTON DE SOUZA BATISTA, atleta da modalidade de **ATLETISMO**, a restituir aos cofres públicos na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação, sob pena de extinção da bolsa a importância de R\$1.244,69 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referente a despesa mencionado no bilhete de embarque nº 133188087.

NOTIFICADO: AMANDA OLIVEIRA ARRAES, atleta da modalidade de **JUDÔ**, a restituir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos do Programa Bolsa Atleta referente a 04 (quatro) parcelas do benefício totalizando R\$1.832,70 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos) na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, a contar da data da publicação, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Por decorrência da extinção da bolsa a referida Atleta ficará suspensa temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

NOTIFICADO: AMANDO VIANA NETO DA SILVA SANTOS, atleta da modalidade de **ATLETISMO**, a restituir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos do Programa Bolsa Atleta referente a 04 (quatro) parcelas do benefício totalizando R\$2.443,60 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, a contar da data da publicação, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Por decorrência da extinção da bolsa o referido Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

NOTIFICADO: GUILHERME ESTANILAU SANTOS VIANA DA SILVA, atleta da modalidade de **ATLETISMO**, através da sua responsável legal **Sra. Waldsandra Santos Lopes**, a restituir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos do Programa Bolsa Atleta referente a 04 (quatro) parcelas do benefício totalizando R\$2.443,60 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, a contar da data da publicação, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Por decorrência da extinção da bolsa o referido Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

NOTIFICADO: LUCAS VINICIUS FERREIRA DE AZEVEDO, atleta da modalidade de **HANDEBOL**, a restituir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos do Programa Bolsa Atleta referente a 04 (quatro) parcelas do benefício totalizando R\$2.443,60 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) na conta nº 10400-0, agência do Banco do Brasil nº 001-2757-X, através de DARE, a contar da data da publicação, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Por decorrência da extinção da bolsa o referido Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente/SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 22/02/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4799591** e o código CRC **EFB49A74**.

SEAS

Portaria nº 118/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 7/2019/SEAS-SINE, 08 de fevereiro de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Ariquemes, Jaru, Ouro Preto, Jí-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e Vilhena para Visita e Reunião com a equipe das Unidades de atendimento do SINE dos respectivos municípios tendo em vista a mudança de Gestão e equipes, bem como conhecer a realidade atual da unidade de atendimento e realizar acompanhamento das ações visando melhoria na qualidade dos serviços prestados aos trabalhadores nas unidades. No período de 24/02/2019 a 01/03/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Nilberto Silva de Oliveira	300.155.543	Porto Velho
Fabiano Barboza Câmara	300.125.215	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 21/02/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4799577** e o código CRC **0517E6CB**.

RESOLUÇÃO N. 01/2019/SEAS-CEASRO

Porto Velho, 22 de
fevereiro de 2019.

**APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES
ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2019.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2018, na Sede da Casa dos Conselhos - SEAS, situada na Rua Duque de Caxias, nº 654; Bairro: Caiari, em Porto Velho/RO, onde dentre outras pautas foi deliberado e aprovado o Calendário de Reuniões para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Publicar o referido Calendário conforme estabelece o Art. 1º - Item XII do Decreto 7443 de 22 de abril de 1996;

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas sempre nas últimas quartas feiras de cada mês, às 9hs conforme abaixo demonstrado:

Mês de Janeiro: Recesso

Mês de Fevereiro: dia 27

Mês de Março: dia 27

Mês de Abril: dia 24

Mês de Maio: dia 29

Mês de Junho: dia 26

Mês de Julho: dia 31

Mês de Agosto: dia 28

Mês de Setembro: dia 25

Mês de Outubro: dia 30

Mês de Novembro: dia 27

Mês de Dezembro: dia 18

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA
Presidente do CEAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Gomes Sousa, Usuário Externo**, em 22/02/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4665635** e o código CRC **E467D2F4**.

FEASE

Portaria nº 74/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ELISÂNGELA RODRIGUES GUSMÃO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300092834, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de JANEIRO/2019, referente ao exercício de **2019**, para serem gozadas no período de **MAIO/2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 21/02/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4791497** e o código CRC **2893A4C3**.

Portaria nº 75/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **VIVIANA DA SILVA NEVES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300087974, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2019**, referente ao exercício de **2019**, para serem gozadas no período de **SETEMBRO/2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 21/02/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4793353** e o código CRC **BA9A7BB2**.

Portaria nº 81/2019/FEASE-CPPAD

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 307/2019 - 1ºJIIJ, informação n. 04/2019/SOF/1ºJIIJ (4764684) e informação n. 05/2019/SOF/1ºJIIJ (4764695) do 1º Juizado da Infância e Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR sindicância administrativa disciplinar em desfavor dos servidores T. S. G. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300088311 e M. H. R. Z., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134990, conforme o fato descrito acima.

Art. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores os servidores **EDER FERNANDO MACHADO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.832, **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.809 e **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.991 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 22/02/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4812669** e o código CRC **82128E8E**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.075117/2018-20
Credor	Pedro Henrique Carvalho Dantas
CPF	943.755.422-68
Credor	Vera Maria Vasconcelos Xavier
CPF	231.131.208-10
Credor:	Vilma Aparecida Pereira Coelho
CPF:	890.943.362-00
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de diárias
Data da Viagem	15.03.2018 a 17.03.2019
Valor da despesa	R\$1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a a LEI 4.454 DE 07.01.2019, que, dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual - PPA, para o período 2016-2019 só foi publicado em 14.01.2019, (DOE nº08 – 14/01/2019), mas a quota orçamentária só foi liberada para execução no sistema SIAFEM em 17/01/2019;

Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, com a finalidade de conduzir os adolescentes até a cidade de Alto Alegre do Parecis conforme autorização nº **41.41.12.35288** ;

Considerando que a viagem foi realizada conforme autorização comprovação e relatório de viagem;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, correspondente ao pagamento da despesa acima mencionado, em favor dos Servidores: **Pedro Henrique Carvalho Dantas, Vera Maria Vasconcelos Xavier e Vilma Aparecida Pereira Coelho**, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 22 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 22/02/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4813803** e o código CRC **D7B08415**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.082245/2018-20
Credor	Geneci Rodrigues Coelho
CPF	779.656.122-91
Credor	Gildo da Silva Aguiar
CPF	251.817.342-00
Credor	Benone dos Santos
CPF	624.520.102-00
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de diárias
Data da Viagem	28.03.2018 á 28.03.2019
Valor da despesa	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a SEJUS repassou o orçamento destinado ao Sistema Socioeducativo para a FEASE em 23/02/2018 por Crédito Adicional Suplementar por anulação, conforme decreto nº 22.618 de 23/02/2018 (DOE nº35 – 23/02/2018), mas a quota orçamentária só foi liberada para execução no sistema SIAFEM em 08/03/2018;

Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, com a finalidade de conduzir os adolescentes até a cidade de Colorado do Oeste conforme autorização nº **41.41.12.35955**;

Considerando que a viagem foi realizada conforme autorização comprovação e relatório de viagem;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente ao pagamento da despesa acima mencionado, em favor dos Servidores: **Geneci Rodrigues Coelho, Gildo da Silva Aguiar e Benone dos Santos**, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 22 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 22/02/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4799458** e o código CRC **96F4B8DD**.

IDARON

Portaria nº 112/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando 6 (4239637), do Processo nº 0015.001485/2019-16

RESOLVE:

Designar, o servidor LORIZETE PIMENTEL, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº **300052525**, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de **Ministro Andreazza-RO**, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 11/01/2019 a 30/01/2019, em substituição do(a) titular **ARNALDO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula 300044707, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de **férias**, no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Gerente**, em 14/02/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 22/02/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4681165** e o código CRC **C04C4AAF**.

Portaria nº 153/2019/IDARON-COAF

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 15.06.2016 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, início XIII e com fulcro no Decreto n. 001, de 03.01.2019, publicado no DOE em 03.01.2019, pg 394.

RESOLVE:

Art. 1º - A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, instituída através da Portaria nº 205/GAB/IDARO, publicada no DOE edição 116, de 23 de junho, passará a ter a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG	300066245	Presidente
IULSF ANDERSON MICHELON	300042676	Membro
FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	300148078	Membro
ROSANE GONÇALVES DA SILVA	300127359	Membro
EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA	300097560	Membro

rt. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente IDARON
matrícula 300044798



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 21/02/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4792572** e o código CRC **61CED797**.

Portaria nº 173/2019/IDARON-CORREGEDORIA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **José Dionísio da Silva**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 300042580, para, em substituição ao servidor **Edson Ricci Ferreira**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 300042635, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0015.080704/2018-26, na qualidade de membro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 25/02/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4826777** e o código CRC **9344B992**.

Portaria nº 174/2019/IDARON-CORREGEDORIA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Ailton da Silva Ferreira**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 300042781, para, em substituição ao servidor **Edson Ricci Ferreira**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 300042635, integrar as Comissões dos Processos Administrativos Disciplinares nº 0015.175460/2018-69 e 0015.051643/2018-90, ambos na qualidade de membro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 25/02/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4827104** e o código CRC **D62881AC**.

Portaria nº 175/2019/IDARON-CORREGEDORIA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Enelzabeth Lima de Mesquita**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula funcional nº 300114535, para, em substituição ao servidor **Edson Ricci Ferreira**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 300042635, integrar a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância nº 0015.229729/2018-34, na qualidade de membro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula: 300044798



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 25/02/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4827394** e o código CRC **1E53D99D**.

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA/RO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE EPIGÔNIO D'OSTE

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: O presente aviso de procura destina-se a receber propostas de melhores preços de imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO que tenham interesse em celebrar contrato de aluguel de imóvel, com as seguintes especificações: imóvel com no mínimo 40 m² (quarenta metros quadrados) de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social, adaptados para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, rede elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas) no **Distrito de Boa Vista do Pacarana/RO**, localizado no município de epigônio d'oste, para locação pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

PROCESSO SEI: 0015.067864/2019-61.

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 01/03/2019.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado.

MAIS INFORMAÇÕES: O formulário para preenchimento das cotações de melhores preços estará disponível no site: seinf.desenvolvimento@idaron.ro.gov.br, gratuitamente.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 037 - 25 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/120>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/02/2019, às 06:56

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2019.

Julio Cesar Rocha Peres
Presidente da IDARON
Mat.: 3000.44798



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 22/02/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4814372** e o código CRC **EB4D92DE**.

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: O presente aviso de procura destina-se a receber propostas de melhores preços de imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO que tenham interesse em celebrar contrato de aluguel de imóvel, com as seguintes especificações: imóvel com no mínimo 40 m² (quarenta metros quadrados) de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social, adaptados para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, rede elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas) no **município de Nova Mamoré/RO**, para locação pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

PROCESSO SEI: 0015.067878/2019-84.

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 04/03/2019.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado.

MAIS INFORMAÇÕES: O formulário para preenchimento das cotações de melhores preços estará disponível no site: seinf.desenvolvimento@idaron.ro.gov.br, gratuitamente.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2019.

Julio Cesar Rocha Peres
Presidente da IDARON
Mat.: 3000.44798



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 22/02/2019, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4814837** e o código CRC **5D22D8F8**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PORTARIA n.º 226/2019/GAB/DPERO

Porto Velho - RO, 22 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o art. 1º da Portaria n.º223/2019/GAB/DPERO, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Ed. 035, de 21 de fevereiro de 2019, que prorrogou a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Assim, onde se lê:

Art. 1º. PRORROGAR, até 31 de janeiro de 2019, a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, convocada por meio da Portaria nº 0142/2018-GAB/DPE, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 08 de fevereiro de 2018, mantendo inalterados os demais termos da mencionada portaria.

Leia-se:

Art. 1º. PRORROGAR, até 31 de janeiro de 2020, a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, convocada por meio da Portaria nº 0142/2018-GAB/DPE, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 08 de fevereiro de 2018, mantendo inalterados os demais termos da mencionada portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.


MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário: 10h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

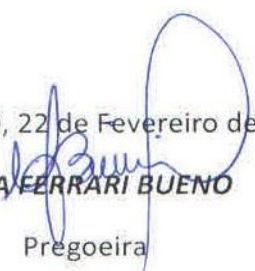
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 017/2019

PROCESSO Nº159/2019

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço Por Item **com AMPLA PARTICIPAÇÃO**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: Registro de preço para uma possível e futura aquisição de combustível óleo S-10, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 meses.** Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital. Valor total estimado da presente licitação de **R\$1.047.600,00** (Um milhão quarenta e sete mil e seiscentos reais). **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 13/03/2019. Horário: 11h (horário de Brasília)** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL:** www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h:30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22 de Fevereiro de 2019 as 13h13MIN


CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
ADENDO MODIFICADOR 3
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
055/2019/SEMSAU**

OBJETO: Reforma e adequação do Hospital Municipal de Ariquemes, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 2.638,52 m². A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto nº. 15.037 de 23 de janeiro de 2019, por meio da Presidente, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve as seguintes alterações nas condições do Edital: alteração no subitem 1.2 no tópico “valor total estimado”, por conseguinte, no subitem 8.1.4.6 e Anexo X, subitem 12.9 (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro). Face ao exposto, em cumprimento ao § 4º, do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93, a abertura anteriormente estabelecida para o dia 28.02.2019, **fica prorrogada** para o dia **15/03/2019 às 09h00min** (horário local), no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Informamos que o Edital corrigido na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura, junto a CPL e ainda no site: www.ariquemes.ro.gov.br, banner “licitação”, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021.

Ariquemes-RO, 22 de fevereiro de 2019.


SÍLVIA CAETANO RODRIGUES

PRESIDENTE CPL
(assinado em 22/02/2019, às 12h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2019 que tem por objeto: **aquisição de brinquedos para playground, ,** que teve como vencedores **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME CNPJ: 05.255.167/0001-17** VALOR TOTAL R\$ 28.624,81 (vinte e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais e oitenta e um reais).



Edir Alquieri

Prefeito

Cacaulândia, 22 de fevereiro de 2019.

(assinado em 22/02/2019 às 09h45min)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 9189/2018
b) Licitação Nº : 186/2018
c) Modalidade : Pregão eletrônico
d) Data Homologação : 07/02/2019
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAR DE SAPATILHAS LONA 100% ALGODÃO, COLLANT DECOTE REDONDO, SAIA DE TRANSPASSADA EM TULE COM ELASTANO, CAMISETAS E OUTROS). f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores: Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME; CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57 Item: 03 e 04; Valor Homologado - R\$15.370,20; Fornecedor: SC BRINDES LTDA – ME; CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90; Item: 01, 02 e 05; Valor Homologado - R\$ 14.633,80; VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 30.004,00; CACOAL, 08 de fevereiro de 2019. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI; PREFEITA


GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

(assinado em 22/02/2019 às 11h51min)

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

PROCESSO Nº 9204/BRANCO/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM REVERSÃO DE CLÁUSULAS DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL. Comunicamos aos interessados na Concorrência supracitada, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, site www.cacoal.ro.gov.br, que encontra-se SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ADEQUAÇÃO NO EDITAL. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br. Cacoal – RO, 22 de fevereiro de 2019. Sirlene Vieira de Oliveira. Presidente da CPL

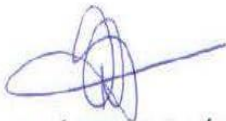
(assinado em 22/02/2019 às 11h51min)


Sirlene Vieira de Oliveira
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 042/CPL/2018 – 2ª CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1459/SEMUSA/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 042/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço por Item**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e seus setores. Início de Acolhimento das Propostas: 25 de Fevereiro de 2019, data e hora da disputa: 08 de Março de 2019 as 10h00min (Horário de Brasília). VALOR ESTIMADO R\$ 131.650,80 (cento e trinta e um mil seiscientos e cinquenta reais e oitenta centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

Candeias do Jamari, 22 de Fevereiro de 2019.


ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
PREGOEIRO/CPL

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
AVISO DE ATA Nº 02-2019 Ref. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 13-2019

A Prefeitura Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 952/18, torna público que a Ata de Registro de Preço nº 02/19 Proc. Adm. Nº 274/2019 PE-SRP Nº 13/2019, que tem como FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETRÓLEO 50/70 COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROPILENO MOLHADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 25KG CADA SACO E COM GARANTIA DE ESTOCAGEM NÃO INFERIOR A 12 MESES através de SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, Ficando vencedora do certame a Empresa; CB-PAV INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.410.753/0001-09 Inscrição Estadual: 28.068.281.111, com sede a Comercial: Avenida Roque Celestino Pires nº 234, Bairro Caucaia do Alto, Município de Cotia/SP, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil), demais informações na íntegra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/> ou cplmochupinguaia@hotmail.com, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22/02/2019 10:51:49


MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Chupinguaia-Ro

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
ATA Nº 01-2019 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02-2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 952/18, torna público que a Ata de Registro de Preço nº 02/19 Proc. Adm. nº 165/2019 PE-SRP Nº 02/2019, que tem como Contratação/aquisição futura e parcelada de COMBUSTIVEIS (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10), com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos das SECRETARIAS MUNICIPAIS,(SEMAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMAS, SEMPLAN, SEMECTUR, SEMUSA) SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA-RO, por um período de 12 (doze) meses, Ficando vencedora do certame a Empresa; AUTO POSTO RIBEIRO LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.714.223/0001-46 com sede a Avenida Valter Luis Filus nº 2844 Bairro Centro Cidade Chupinguaia, no valor de R\$ 1.632.988,54 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), demais informações na integra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/>. ou cplmochupinguaia@hotmail.com, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22/02/2019 10:55:58


MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Chupinguaia-Ro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 1-861/SEMECEL/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 25 e 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Sistema de Ensino Pedagógico. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Editora Positivo LTDA	79.719.613/0001-33	R\$ 515.658,00
Valor: R\$ 515.658,00 quinhentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)		

Jaru/RO, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019.

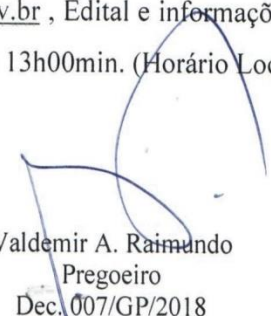

Maria Emília do Rosário
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
(assinado em 22/02/2019 às 14h 34min)

PREFEITURA DE PARECIS-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2019

Licitação Aberta – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME e EPP
PROCESSO Nº 234/2019

Objeto: Aquisição de Material.Permanente 01-(hum) Veículo 1.0 ZERO KM p/atender o Cv nº 287/PGE/2018 Valor estimado R\$ 46.456,67-(Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) Início da Sessão Pública dia 13/03/2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF). Edital disponível em: portal de Transparência cpl@parecis.ro.gov.br , Edital e informações em: cpl@parecis.ro.gov.br ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3447-1205

Parecis (RO), 22 de Fevereiro de 2019.


Valdemir A. Raimundo
Pregoeiro
Dec. 007/GP/2018
(assinado em 22/02/2019 às 09h40min)

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Licitação a ser realizada em 18/03/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição Instrumentos Musicais, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 73.704,00 (setenta e três mil, setecentos e quatro reais); Referente ao Convênio nº 110/PGE-2018/SEJUCEL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 22 de Fevereiro de 2019.


Juliana Soares Lopes
Pregoeira

(assinado em 22/02/2019 às 10 h50min)

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 640/SEMTAS/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018**

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 826/GABINETE/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

- **PASCUTI REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ N.º 18.529.304/0001-06**
- **VALOR: R\$ 248.116,70 (duzentos e quarenta e oito mil cento e dezesseis reais e setenta centavos).**

Pimenteiras do Oeste, em 22 de fevereiro de 2019.



Olvindo Luiz Dondé
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019

EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1519/SEMUSA/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Portas e janelas de vidro, para atender Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 13 de Fevereiro de 2019. **DO VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.167,00 (Quatro mil cento e sessenta e sete reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de março de 2019. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici **HORÁRIO:** 10h00min. **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes **INFORMAÇÕES:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici, 22 de fevereiro de 2019.


Vagner Marcelo Tozi
PREGOEIRO

(assinado em 22/02/2019 às 11h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/SEMADRH/2019

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanentes (NOTEBOOK) para atualização do parque computacional desta administração. **VALOR ESTIMADO R\$ 126.195,48** (cento vinte seis mil cento noventa cinco reais e quarenta oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de março de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 22 de fevereiro de 2019.


Jean Carlos Leonardeli Monteiro

PRESEDEIRO

(assinado em 22/02/2018 às 11h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-41/SEMEC/2019 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de empresa no ramo de serviços de arbitragem, destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. **VALOR ESTIMADO** R\$ 237.681,86 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de março de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 22 de fevereiro de 2019.

Jean Carlos Leonardelli Monteiro

PRECONEIRO

(assinado em 22/02/2019 às 11h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326/SEMUSA/2019

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho analisador hematológico para atender o laboratório municipal Ovídio Zangalli, conforme convenio 334/PGE/2018. **VALOR ESTIMADO R\$ 42.037,15** (quarenta e dois mil trinta e sete reais e quinze centavos), **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de março de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 22 de fevereiro de 2019.

Jean Carlos Leonardeli Monteiro


Preceiro

(assinado em 22/02/2019 às 11h00min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO- CPL**

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/CPL/2018

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº592/SEMAD/2018.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que dia **07/03/2019, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF**, local <https://licitanet.com.br/>, realizará a **REABERTURA** da sessão pública da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no edital e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS) E ADMINISTRAÇÃO DE RH COM PORTAL WEB, CONTROLE DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE FROTAS (VEÍCULOS), CONTROLE DE COMBUSTÍVEL VIA WEB, COMPRAS E LICITAÇÕES, PROTOCOLO COM PESQUISA WEB, PORTAL TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO COM FUNÇÕES WEB E INSS/QN, E GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

A sessão de licitação em questão foi suspensa dia 22/11/2018, após termos recebidos via e-mail as documentações habilitatória das licitantes vencedoras do certame, tivemos a necessidade de suspender a sessão para analisarmos a documentação habilitatória com mais eficiência e eficaz e para realizarmos **DILIGÊNCIAS** quanto na veracidade das informações apresentadas nos atestados de capacidade técnica enviado pelas licitantes vencedoras do certame por meio eletrônico (conforme consta em edital no item 8.8 – O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações).

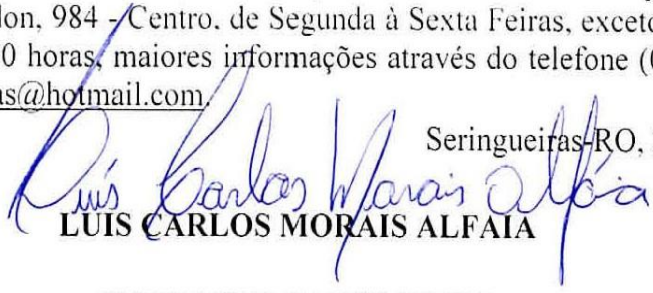
Portando reitero a data de **REABERTURA** da sessão pública de licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/CPL/2018**, que se realizará dia **07/03/2019, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF**, local <https://licitanet.com.br/>.


Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro – Cep. 76.934-000 – fone (0XX)69 3623 2693
CNPJ 63.761.993/0001-34 - e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO- CPL

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de Fevereiro de 2019.


LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Municipal

(Assinado em 22/02/2019 às 10h33min)

Pedido de Autorização Ambiental Intermunicipais

A empresa **A.C.M.R. TRANSPORTES E LOGISTICA DE CARGA LTDA**, localizada na Av. Valter Cristovão Micael Goebel nº 202, Bairro Parque Industrial São Paulo – Vilhena/RO. CNPJ:01.358.086/0001-91 e I.E 00000005226465, torna público que requereu a SEDAM – Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental em Porto Velho/RO, a **Autorização Ambiental Intermunicipais no estado de Rondônia**, para **atividade:** Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

A Associação Cultural Educacional Comunitária Leão convoca a comunidade de Porto Velho e a quem possa interessar para, comparecer à assembleia de eleição da nova presidência que será realizada no dia 05/03/2019, às 15:00, na Rua Colatina, nº 2100, Bairro Marcos Freire, na sede as associação.